

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ISRAEL ANDRADE DOS REIS VALENTIM**

**O PARAÍSO ESTÁ AQUI: AS PROPOSIÇÕES HERÉTICAS DE UM MILENARISTA PORTUGUÊS NOS TEMPOS DA INQUISIÇÃO NO BRASIL COLONIAL  
(XVII-XVIII)**

**JUIZ DE FORA – MG**

**2019**

Israel Andrade dos Reis Valentim

**O PARAÍSO ESTÁ AQUI: as proposições heréticas de um milenarista português nos tempos da Inquisição no Brasil Colonial (XVII-XVIII)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito para obtenção do título de Licenciado em História.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Célia A. R. Maia Borges

Juiz de Fora – MG

2019

Israel Andrade dos Reis Valentim

**O PARAÍSO ESTÁ AQUI: as proposições heréticas de um cabalista português nos tempos da Inquisição no Brasil Colonial (XVII-XVIII)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito para obtenção do título de Licenciado em História.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Célia A. R. Maia Borges – orientadora

---

Prof.<sup>a</sup> Beatriz Helena Domingues – leitora crítica

## AGRADECIMENTOS

Durante esses quatro anos de graduação tenho que agradecer primordialmente aos meus pais, Déa Reis e José Augusto, por todo o apoio, incentivo, conselhos, puxões de orelha e ajuda por todas os altos e baixos que passei em minha vida. Mesmo em momentos difíceis, vocês estavam aqui para dar todo o incentivo e ajuda para os seus filhos e filhas. Se hoje estou formando é para realizar o sonho de vocês. Obrigado por tudo, sou extremamente grato por ser filho de vocês!! Obrigado também a meu irmão e irmãs, sei que torcem pelo meu sucesso e eu torço sempre para o de vocês!!

A minha sobrinha Pietra, onde desde o seu nascimento tudo o que sou e faço é por ela e para ela. Todo esse esforço está sendo por você!! Obrigado pelos momentos de brincadeiras e a constante entrada no meu quarto para me chamar pra brincar, mesmo sabendo que eu não podia, mas sempre esteve aqui presente. São esses momentos que me fazem sorrir e ver o seu sorriso após a gente brincar de boneca, de escolinha, de desenhar, de detetive, entre diversas outras, é a melhor coisa do meu dia. Eu te amo infinitamente, meu neném!!!!

Agradeço a minha orientadora e professora Célia Borges, a quem sou grato pelas orientações e que sempre esteve disposta a me ajudar na pesquisa com suas críticas, sugestões e correções feitas desde o início das orientações. Obrigado por ser atenciosa e pelo incentivo na fase final deste trabalho e que venha o mestrado. Agradeço também a Beatriz Helena Domingues por ter aceitado ser leitora crítica deste presente trabalho.

Agradeço ao grupo da Távola, sendo meus grandes amigos e amiga deste o início do curso, me proporcionando momentos de amizade e companheirismo. Principalmente ao Fael, que sempre foi um grande amigo e o responsável por unir todos nós. Sem você esse grupo não existiria, seu otaku. Também sou grato pela minha amiga Kathleen com sua amizade sempre me ajudando, indicando leituras e revisando todo este trabalho.

Também agradeço a meus diversos amigos que fiz durante o curso em sempre sou bem recebido por todos. Principalmente agradeço a duas amigas que sempre estiveram ao meu lado nesses anos e vão estar para sempre em minha vida: a Carla Nocelli e a Nathalia Moraes. Vocês sempre me ajudaram nos momentos mais difíceis da minha vida, sempre me ouvindo por horas e pode ter mais do que certeza que sempre estarei aqui pra vocês!!

Agradeço também a minha psicóloga Leila que se hoje eu estou bem novamente e consegui finalizar todo esse trabalho se deve a exclusivamente a você. Obrigado por tudo!!

## **RESUMO:**

O presente trabalho de conclusão de curso tem por proposta analisar algumas das principais proposições heréticas de Pedro de Rates Henequim, julgado e condenado pela Inquisição. Tomando por base a leitura e análise de seu processo-crime, a monografia propõe-se refletir sobre os significados do combate ao delito das proposições heréticas e o papel exercido pela Inquisição em Portugal e a sua extensão ao Brasil colônia, através da ação de seus agentes. Com o objetivo ainda de aprofundar o tema e melhor compreender a cosmologia original de Pedro de Rates Henequim e a mentalidade dos colonos do Novo Mundo frente ao Tribunal do Santo Ofício português, o trabalho buscou analisar outros processos, bem como contou com o suporte de outros textos acadêmicos que abordam o mesmo assunto.

**PALAVRAS- CHAVE:** Proposições Heréticas; Pedro de Rates Henequim; Inquisição.

## **ABSTRACT**

This final undergraduate work has the purpose of analyzing some of the main heretical propositions by Pedro de Rates Henequim, who was judged and condemned by the Inquisition. While doing so, the reader will be able to read and analyze his criminal process, which serves as a basis to help understanding these crimes. A number of other crimes will also be used for a better theoretical background, so as to understand the original cosmology of Pedro de Rates Henequim and the New World settler's mentality facing the Court of the Holy Office Portuguese.

**KEYWORDS:** Heretical Propositions; Pedro de Rates Henequim; Inquisition.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	7
CAPÍTULO 1: NAS MALHAS DO TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO.....	10
A IGREJA EM “CRISE”: O SURGIMENTO DA INQUISIÇÃO MEDIEVAL .....	12
A INQUISIÇÃO CHEGA NA ERA MODERNA: O ANTISSEMITISMO NA ESPANHA E PORTUGAL ...	15
A FUGA PARA O NOVO MUNDO: A INQUISIÇÃO CHEGA AO BRASIL .....	21
CRIMES COMBATIDOS PELA INQUISIÇÃO.....	27
OS PROCEDIMENTOS INQUISITORIAIS E OS GRANDES AUTOS DE FÉ .....	30
CAPÍTULO 2: A VIDA DE UM CABALISTA PORTUGUÊS NA COLÔNIA.....	38
UM HEREGE CHEGA NA COLÔNIA.....	39
AS DENÚNCIAS CONTRA O HEREGE HENEQUIM .....	41
O CAMINHO DE HENEQUIM AOS CARCÉRES DO SANTO OFÍCIO .....	43
PROPOSIÇÕES HERÉTICAS OU BLASFÊMIAS: QUAL A DIFERENÇA? .....	44
CAPÍTULO 3: O FIM DE HENEQUIM PELA BUSCA DO PARAÍSO NA TERRA.....	49
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	54
FONTES.....	56
ANEXOS.....	59

## INTRODUÇÃO

Durante quase trezentos anos, a Inquisição perseguiu, condenou, torturou e atormentou a vida de todos os considerados hereges, nos reinos e colônias onde seus agentes do Santo Ofício tiveram ação direta. Porém, não era necessário ter um Tribunal de fato instalado na região para se ter o controle do Santo Ofício, como foi o caso do Brasil que nunca teve um Tribunal<sup>1</sup> e seus penitenciados eram enviados para Lisboa, para assim serem julgados por seus crimes e delitos.

Todos esses anos em que a Inquisição esteve atuante, quem não tivesse passado por todo o processo inquisitorial (desde o início do processo com os interrogatórios, as torturas e até chegar as penitências), não tinha conhecimento do que de fato acontecia, pois tudo era feito e mantido em segredo, já que ao final do processo os inquisidores obrigavam os réus a assinar um formulário (um termo de abjuração) no qual o mesmo assumia os seus erros e tinha que manter segredo sobre os métodos internos do Tribunal. Se revelassem os segredos, os réus voltavam para a prisão e sofriam uma sentença mais grave. Assim, a historiadora Anita Novinsky, referência nacional sobre o tema da Inquisição, mostra que se constrói o que ela chama de “cultura do segredo”, colocando principalmente o terror e o medo na população (independente da classe social) onde tudo podia ser ao mesmo tempo suspeito e perigoso para Portugal, obrigando a população a criar autocensuras, escondendo seus pensamentos, sentimentos e críticas:

“A Inquisição foi um órgão que através do terror moldou em Portugal uma ‘cultura do segredo’. Transformou a sociedade conhecida por sua convivência excepcional com judeus e árabes em um universo de dissimulação e hipocrisia, mergulhando toda a sociedade na insegurança e no medo.”<sup>2</sup>

---

1 Contudo, foram realizadas três visitas inquisitoriais no Brasil Colonial: uma ao final do século XVI, outra no início do século XVII e uma última em meados do XVIII.

<sup>2</sup> NOVINSKY, Anita; LEVY, Daniela; RIBEIRO, Eneida; GORENSTEIN, Lina. **Os judeus que construíram o Brasil: Fontes inéditas para uma nova visão da história.** São Paulo: Planeta do Brasil, 2015, p.13

Neste presente estudo, busco analisar um dos crimes combatidos pela Inquisição: os crimes das proposições heréticas, tomando por base a análise do processo-crime de um português que vivera na colônia – mais precisamente em Vila Rica, Minas Gerais – chamado Pedro de Rates Henequim, que inspirados pelos seus estudos, leituras e um vasto conhecimento das Escrituras Sagradas, buscou criar a sua própria cosmologia em uma interpretação original da Bíblia em torno da localização exata do paraíso na terra.

Para tais análises propostas, o presente trabalho se divide em 3 capítulos. O primeiro capítulo, intitulado **Nas malhas do Tribunal do Santo Ofício**, busca trazer a discussão sobre o que foi a Inquisição, desde o seu surgimento, logo no medievo, até a sua chegada em Portugal, e posteriormente ao Brasil, onde ocorreu todo o inquérito do caso em questão. Também neste capítulo, tratarei sobre os principais crimes combatidos pelo Tribunal do Santo Ofício e como se dava o total controle sobre as pessoas, para que assim os inquisidores tivessem sucesso absoluto no combate as heresias. Para explicar melhor todos esses procedimentos, tomarei por base os seguintes livros: de Anita Waingort Novinsky, *Os judeus que construíram o Brasil: fontes inéditas para uma nova visão da história*<sup>3</sup>, onde junto com as suas pesquisadoras (Daniela Levy, Eneida Ribeiro e Lina Gorenstein) trazem todo o panorama da Inquisição e seu funcionamento. De António Borges Coelho, o Livro *Inquisição de Évora. 1533-1668*<sup>4</sup>, que aprofunda a dinâmica do funcionamento do aparelho inquisitorial, as relações estabelecidas com os poderes locais, as fontes de receitas, o corpo de funcionários, fazendo um balanço da repressão, ainda que centre o seu estudo na Inquisição de Évora. Ainda o livro *História da Inquisição Portuguesa. 1536-1821*<sup>5</sup>, de Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, onde os autores fazem uma análise pormenorizada do funcionamento do Tribunal desde o seu início em Portugal. Já no final do capítulo, começarei a apresentar o processo-crime de Pedro de Rates Henequim<sup>6</sup>.

No segundo capítulo, **A vida de um cabalista português na colônia**, abordarei sobre um pouco de quem foi Pedro de Rates Henequim, sua vida e trajetória tanto política (indo contra o reinado de D. João V) como religiosa, cujo o mesmo já estava preso na casa do Desembargador e Familiar do Santo Ofício, Joaquim Rodrigues Santa Marta Soares, a

---

<sup>3</sup> NOVINSKY, Anita; LEVY, Daniela; RIBEIRO, Eneida; GORENSTEIN, Lina. **Os judeus que construíram o Brasil**: Fontes inéditas para uma nova visão da história. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015.

<sup>4</sup> COELHO, António Borges - Inquisição de Évora (1533-1668). Lisboa: Editorial Caminho, 2002.

<sup>5</sup> MARCOCCI, Giuseppe; Paiva, José Pedro. História da Inquisição portuguesa (1536-1821). Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.

<sup>6</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864.

mando do próprio rei, antes mesmo de ser mandado aos cárceres secretos da Inquisição portuguesa. Também tratarei sobre o que de fato são os crimes de proposições heréticas e as diferenças que elas apresentam com os crimes das blasfêmias, já que ambas são muitas das vezes confundidas por serem crimes relacionados à fala.

No terceiro e último capítulo, chamado de **O fim de Henequim pela busca do Paraíso na Terra**, abordarei os delitos de proposições heréticas cometidas pelo português, tendo por base o seu processo-crime, trazendo algumas de suas falas ditas em seus interrogatórios, no qual o mesmo assume uma postura firme e com convicção defendia as suas proposições, por ser um homem com um vasto conhecimento das Escrituras Sagradas e considerar-se um escolhido de Deus, um profeta, para revelar ao povo as maravilhas e segredos do mundo que ninguém até então havia descoberto. Assim, Henequim cria a sua própria e original cosmologia acerca do mundo. Por fim, procuro alinhar os vários fios puxados ao longo do trabalho na conclusão da monografia.

## CAPÍTULO 1: NAS MALHAS DO TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO

*Arrastam-nos para as pias batismais, homens e mulheres, velhos, crianças. Gritos, alucinações, desespero. Morticínio. Morte! Morte aos judeus! Sacrifícios. Suicídios. Passam os vendavais. Vão ficando os judeus. São agora cristãos-novos. Bons católicos.*

Joseph Eskenazi Pernidji – Das fogueiras da Inquisição às terras do Brasil

A grande dificuldade, sem sombra de dúvidas, para o estudo e pesquisa da Inquisição, é do trabalho com as fontes, pois a leitura desses documentos não é uma tarefa fácil. Parte da documentação relativa ao Tribunal do Santo Ofício encontra-se digitalizada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo<sup>7</sup>, onde fica todo o acervo inquisitorial português, chamados pelos historiadores de fontes inquisitoriais. Chegam a contabilizar cerca de 35 mil documentos e muitos ainda permanecem “escondidos”, sem terem sido estudados pelos historiadores, quase sendo intocados (GOMES, 1997 apud ROWLAND, 1987)<sup>8</sup>. A dificuldade não se dá somente pela leitura dos processos-crime, mas também por haver muitos documentos considerados “perdidos” pelo tempo, pelo fato da tinta já ter deteriorado as folhas (chamados de fólhos). Mas, felizmente, o processo-crime de Henequim se encontra em excelente estado de conservação, nos facilitando a sua leitura e entendimento.

Há dois trabalhos extremamente bem feitos com análises sobre a vida e o processo-crime de Henequim, que servem primordialmente de base para as explicações das proposições heréticas do caso tratado neste trabalho. Um é o de Luiz Carlos Villalta, que em sua tese de doutorado<sup>9</sup> enfoca como se deu o uso dos livros na América portuguesa, o Refor-

---

<sup>7</sup> <<http://digitarq.arquivos.pt/>>

<sup>8</sup> Apud ROWLAND, Robert, “A propósito de uma reedição: Antônio José Saraiva, *Inquisição e cristãos-novos*”, *História*, p.161.

<sup>9</sup> VILLALTA, Luiz Carlos. **Reformismo ilustrado, Censura e Práticas de Leitura**: os usos do livro na América Portuguesa. São Paulo: FFLCH-USP, 1999 (Tese de doutoramento em História), USP-1999.

mismo Ilustrado e o caso de Henequim. O outro é o livro<sup>10</sup> de Plínio Freire Gomes, onde o autor trata da vida de Henequim, a quem considera como um ex-colono, e a sua original cosmologia (suas interpretações religiosas e de mundo), através de seus firmes depoimentos e convicções frente ao Tribunal do Santo Ofício. Também serve fundamental para este presente trabalho a transcrição completa do processo-crime de Henequim, feita por Arlindo Correia e disponibilizado em seu site<sup>11</sup>, enumerando os fólhos e o números das imagens correspondentes ao que estava sendo tratado, auxiliando de forma excelente para a localização exata dos fólhos trabalhados e pesquisados por mim.

Antes de entrarmos de fato no processo-crime de Henequim, abordaremos primeiramente o que foi a Inquisição, como ela começou e funcionou, os principais crimes combatidos pelo tribunal, sua atuação e alcance de suas medidas.

Tratando primeiramente sobre a importância do estudo sobre a Inquisição, vejo que este se dá na busca pela compreensão do cotidiano de uma época, entender a mentalidade e culturas de uma sociedade diferente do que é a nossa atual. Segundo Anita Novinsky, a grande importância deste estudo vai em torno do que ela considera ser “fundamental, para a revisão do nosso tempo, que reflitamos sobre os horrores da história da humanidade e as barbáries sobre as quais se construiu a nossa civilização”<sup>12</sup>, buscando “conhecer o que pensavam dele os homens de seu tempo e as próprias vítimas”<sup>13</sup>. Também em seus livros, coloca que para entendermos os riscos do nosso presente, é fundamental sabermos essas barbáries que aconteceram no nosso passado, esperando assim que estes possam “conscientizar as futuras gerações do mal que políticas totalitárias, nacionalistas e salvacionistas causam à humanidade”<sup>14</sup>, onde por mais de três séculos “esta poderosa instituição interferiu em todos os setores da vida.”<sup>15</sup>

Já o historiador Stuart B. Schwartz vai em torno da preciosidade desta documentação e que são “fontes ricas e aparentemente inesgotáveis de informação”, onde “o historia-

---

<sup>10</sup> GOMES, Plínio Freire. **Um Herege vai ao Paraíso** – Cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744). São Paulo. Companhia das Letras, 1997.

<sup>11</sup> <<<https://arlindo-correia.com/060214.html>>>

<sup>12</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. A Inquisição portuguesa à luz de novos estudos. IN: **Revista de la Inquisición**, n.7, 1998, p.297.

<sup>13</sup> Ibidem, p.298

<sup>14</sup> NOVINSKY, Anita; LEVY, Daniela; RIBEIRO, Eneida; GORENSTEIN, Lina. **Os judeus que construíram o Brasil**: Fontes inéditas para uma nova visão da história. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015, p.19.

<sup>15</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. **A Inquisição**. 2ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1983, p.8.

dor pode recuperar a voz do povo do passado”<sup>16</sup>, a voz daquelas pessoas que foram silenciadas, reprimidas. Quem também vai em torno deste pensamento é o historiador Geraldo Pieroni, onde para ele há preciosas informações “a respeito da religiosidade e dos comportamentos culturais religiosos”, no qual “estes documentos nos oferecem a possibilidade de trazer a lume aspectos da vida cotidiana dos homens e das mulheres perseguidas pela Inquisição”<sup>17</sup>.

## A IGREJA EM “CRISE”: O SURGIMENTO DA INQUISIÇÃO MEDIEVAL

O Tribunal da Inquisição, ou mais conhecido Tribunal do Santo Ofício, começou a funcionar no período medieval durante o século XIII, no ano de 1231, por meio de uma bula decretada pelo Papa Gregório IX, chamada de *Excommunicamus*, que tinha o objetivo de combater os desvios doutrinários, surgindo assim a Inquisição Medieval. A Igreja criava assim um forte instrumento de controle da ortodoxia da fé, esforçando por manter a unidade eclesial. Em vários momentos da história, a Igreja buscou reafirmar seus dogmas e controlar os fiéis.

Foi necessária esta bula devido a Igreja de Roma estar enfrentando uma destas “crises”, sentindo o seu poder ameaçado com o surgimento de grupos contestadores que iam contra os dogmas e as verdades da Igreja – Por ser o dogma, para a Igreja, uma revelação de Deus, é algo imutável e definido, já que segundo o livro de Hebreus (13:8): “Jesus Cristo é o mesmo ontem, hoje e eternamente”<sup>18</sup> – o que permitiria a interferência constante da instituição sob a vida das pessoas<sup>19</sup>. A crise se dá pelo fato de o clero não conseguir conter a propagação daquilo que classificam de heresias, pelo fato desses grupos contestadores conseguirem cada vez mais adeptos aos seus movimentos, constituindo “numa espécie de Igreja contra a Igreja de Roma”<sup>20</sup>.

Dois desses grupos contestadores estavam localizados no sul da França: os cátaros e os valdenses. Sumariamente, como levantado por José Rivair Macedo, os cátaros eram um grupo que acreditava na existência de dois mundos: o mundo invisível e espiritual criado

---

<sup>16</sup> SCHWARTZ, Stuart B. **Cada um na sua lei**: Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico. Bauru: Edus, 2009, p.26-27

<sup>17</sup> PIERONI, Geraldo; MARTINS, Alexandre; SABEH, Luiz. **Boca Maldita**: Blasfêmias e sacrilégios em Portugal e no Brasil nos tempos da Inquisição. Jundiaí, Paco Editorial, 2012, p.129.

<sup>18</sup> BIBLIA. N. T. Mt. Português. Bíblia Sagrada. Capítulo 13, versículo 8.

<sup>19</sup> A Igreja no medievo era considerada o pilar da sociedade, onde ela tinha o poder absoluto sobre a população.

<sup>20</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. **A Inquisição**. 2ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1983, p.16

pelo Deus bom; e o mundo sensível criado pelo Deus mal, sendo este o mundo terrestre onde reinava os vícios e os pecados.

“Na cosmogonia cátara, o universo teria sido criado e se desenvolveria a partir da conjugação de duas forças opostas. Aquela do Deus bom teria sido a responsável pela criação de um mundo invisível e espiritual, enquanto a outra, do Deus mal, teria criado a natureza invisível (...) haveriam por toda a eternidade dois mundos em presença: aquele do Deus bom, constituído por uma infinidade de seres puramente espirituais (anjos) criados por ele e participantes de sua natureza; e o mundo sensível, terrestre, material, em que reinava o Mal.”<sup>21</sup>

Já as heresias valdenses iam em torno da Instituição, onde colocam que a Igreja se manteve pura e incorrupta até a época de Constantino (306 d.C. – 337 d.C.), onde após a Igreja começar a enriquecer e ficar poderosa, se torna corrupta, não sendo mais a Igreja de Roma considerada a Igreja de Cristo.

“A heresia valdense declarava que a Igreja manteve-se pura e incorrupta até a época de Constantino, quando o papa Silvestre ganhou a primeira possessão temporal para o papado. Dai em diante teria existido uma Igreja rica, poderosa e temporal, a qual colocavam em dúvida afirmando que a Igreja de Roma não era a Igreja de Cristo.”<sup>22</sup>

O que seriam as heresias que tanto os inquisidores combatiam? O que poderiam ser esses desvios considerados heréticos? A grande questão levantada pela Igreja era, então, combater as heresias, ou seja, aquilo que ia contra as ideias que a Igreja coloca como verdade. Em relação ao conceito de heresia, Anita Novinsky esclarece:

“A heresia é uma ruptura com o dominante, ao mesmo tempo que é uma adesão a uma outra mensagem. É contagiosa e em determinadas condições dissemina-se facilmente na sociedade (...) não importa a perseguição que sofrem os hereges, a heresia sempre renasce, e onde há heresia há sempre perseguição.”<sup>23</sup>

Stuart B. Schwartz mostra que as heresias não constituíam necessariamente uma ruptura ou uma dúvida aos dogmas, mas demonstrar a persistência no erro:

“A heresia não consistia necessariamente em duvidar dos dogmas ou em fazer declarações que divergiam da posição da Igreja, mas em não aceitar se

---

<sup>21</sup> MACEDO, José Rivair. Um grupo em busca de perfeição espiritual: os cátaros na França medieval. In: Ruy de Oliveira ANDRADE FILHO (Org.) **Relações de poder, educação e cultura na Antiguidade e na Idade Média**: estudos em homenagem ao Professor Daniel Valle Ribeiro. Santana de Parnaíba, SP: Editora Solis, 2005, p.6

<sup>22</sup> Ibidem, p.4

<sup>23</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. **A Inquisição**. 2ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1983, p.11

corrigir e em persistir obstinadamente no erro. Os teólogos que se tornaram a base da autoridade sobre o assunto perceberam que nem todas as proposições eram igualmente perniciosas e acabaram desenvolvendo um sistema de classificação que ia desde o claramente herético até o simplesmente ofensivo.”<sup>24</sup>

Geraldo Pieroni também vai na mesma linha de pensamento de Stuart, onde o mesmo cita o Livro V das *Ordenações Filipinas*<sup>25</sup> para apresentar o seu conceito sobre o que é ser herético, ou seja, uma pessoa que sustentava seus pensamentos errôneos sobre algum dogma da fé:

“No título “Dos Heréticos e dos Apóstatas”, primeira matéria do Livro V das *Ordenações Filipinas*, a heresia encontra-se no pódio elevado do crime. Herético está ali definido como sendo a pessoa que sustentava com tenacidade um sentimento errôneo acerca de algum dogma de fé, afastando-se da religião oficial: um heterodoxo, um fora da lei de Deus e das ordens do Rei.”<sup>26</sup>

Diogo Tomaz Pereira mostra que as heresias surgiram muito antes da própria criação dos tribunais inquisitoriais pois a Igreja católica, desde o seu princípio, deparava-se “com cismas e heterodoxias, movimentos seculares que promoviam sérios danos à sua imagem”<sup>27</sup> que acabam por dispersar os fiéis. E acrescenta o autor que o conceito de heresia muda com o passar dos séculos, no qual se a princípio abordava assuntos dogmáticos e disciplinares, passou-se a englobar desvios de comportamento:

“Se a princípio o conceito de heresia abordava questões dogmáticas e disciplinares, com o passar dos séculos esse conceito foi se ampliando e englobando desvios de comportamento como a bigamia, a sodomia, e também práticas religiosas, mágicas, como a feitiçaria; principalmente nos séculos XVI e XVII do Brasil.”<sup>28</sup>

O Tribunal do Santo Ofício, então, era o encarregado por “manter a pureza da religião e de salvaguardar cânones e dogmas que sustentavam a magnitude da Igreja”<sup>29</sup>, sendo

---

<sup>24</sup> SCHWARTZ, Stuart B. **Cada um na sua lei: Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico.** Bauru: Edus, 2009, p.38-39.

<sup>25</sup> LARA, Sílvia Hunold. **Ordenações Filipinas** – Livro V, São Paulo: Companhia das letras, 1999.

<sup>26</sup> PIERONI, Geraldo; MARTINS, Alexandre; SABEH, Luiz. **Boca Maldita: Blasfêmias e sacrilégios em Portugal e no Brasil nos tempos da Inquisição.** Jundiaí, Paco Editorial, 2012, p. 36.

<sup>27</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. **Falas Nefandas: Inquisição, Blasfêmias e Proposições Heréticas no Brasil Colonial (XVI-XVIII).** 2017. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2017, p.31

<sup>28</sup> *Ibidem*, p.33

<sup>29</sup> PIERONI, Geraldo (Org.). *Op. Cit.*, p.11.

os inquisidores (agentes do Santo Ofício), “os emissários do perdão”<sup>30</sup>, vigilantes sobre os comportamentos desviantes do povo em nome da verdadeira doutrina católica.

## **A INQUISIÇÃO CHEGA NA ERA MODERNA: O ANTISSEMITISMO NA ESPANHOLA E PORTUGUAL**

Com a transição da Idade Medieval para a Idade Moderna, ocorre o término do que foi conhecido como a Inquisição Medieval. A Inquisição só volta a acontecer já no final do século XV, no início da Era Moderna. Primeiramente ela volta a aparecer na Espanha no ano de 1478 e em Portugal no ano de 1536, onde novamente os seus tribunais foram oficializados pelo Papa. A Inquisição da Espanha se inspira “nos mesmos moldes das que já haviam funcionado na Europa durante a época medieval: o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição”<sup>31</sup>. Já a Inquisição de Portugal funcionou por “285 anos e seguiu os moldes da Inquisição espanhola”<sup>32</sup> e suas ações ocorreram por todo o império português. Mesmo com o funcionamento dos tribunais inquisitoriais na Península Ibérica<sup>33</sup> estarem apoiados pelos mesmos fundamentos básico da Inquisição Medieval, segundo Novinsky, suas características e técnicas adquiriram aspectos próprios<sup>34</sup>.

Assim, a Inquisição Ibérica funciona na vanguarda da perseguição às heresias que tanto assolavam no medievo. Porém, a grande diferença é que com a transição da Era Medieval para a Era Moderna, ocorreram diversas mudanças nos campos econômicos, políticos, culturais e religiosos, fazendo com que a Igreja perdesse o seu poder absoluto sobre a população e o Estado começasse a ganhar cada vez mais força, onde agora o Rei passou a ter o total poder, sendo considerado o soberano, dotado de poderes absolutos e concedidos por Deus, sendo, no entanto, um representante de Deus na Terra. A Igreja em meio a estas mudanças, buscou não só mais zelar pelas almas, mas também “gerenciar comportamentos e costumes”<sup>35</sup> e se aproximou cada vez mais do Estado que detinha o poder.

---

<sup>30</sup> Ibidem, p.32.

<sup>31</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. **A Inquisição**. 2ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1983, p.12

<sup>32</sup> NOVINSKY, Anita; LEVY, Daniela; RIBEIRO, Eneida; GORENSTEIN, Lina. **Os judeus que construíram o Brasil**: Fontes inéditas para uma nova visão da história. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015, p.45

<sup>33</sup> Também denominada de Península Hispânica, fica situada geograficamente na região sudoeste do continente europeu. Seu território é formado pelos países: Espanha, Portugal, Gibraltar, Andorra e uma pequena parte do extremo oeste da França.

<sup>34</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. **A Inquisição**. 2ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1983, p.12

<sup>35</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. Op. Cit., p.33.

Essa relação entre Igreja e Estado foi tão forte que a Inquisição portuguesa passou a ser uma instituição vinculada ao Estado, tendo o controle a parte com a Igreja, onde até mesmo a nomeação do inquisidor-geral<sup>36</sup> era feita “pelo rei e apenas confirmada pelo Papa”<sup>37</sup>, mostrando-se assim a subordinação da Igreja ao Estado. Novinsky chega mesmo a afirmar que a “Inquisição e Igreja tornaram-se sinônimos, Estado e Inquisição eram cúmplices, e muitas vezes Bispo e Inquisidor correspondiam à mesma pessoa”<sup>38</sup>.

Outro ponto para se falar sobre a Inquisição, antes de entrarmos propriamente nos assuntos mais jurídicos (como ocorriam todo o procedimento do processo, as sentenças e os crimes combatidos), é que a Inquisição Ibérica foi criada sobretudo para combater os judeus, sem esquecer os muçulmanos, pois a onda do antissemitismo começou a ficar cada vez mais forte nos Reinos ibéricos e os judeus passaram a ser vistos como sendo uma praga, uma povo infectado, culpando-os por todo os males, tragédias que aconteciam, como a peste negra:

“No início do século XIV, a associação dos judeus a envenenadores e destruidores da cristandade chegou ao ponto de estes serem responsáveis pela peste negra que assolou a Europa em 1348. Com o recrudescimento do sentimento antijudaico, as expulsões se sucediam na Inglaterra, na França e em algumas cidades alemãs.”<sup>39</sup>

Novinsky também acredita que o antissemitismo não nasce do povo – onde na verdade as diferentes crenças viviam em harmonia – mas sim do clero católico e das ordens religiosas<sup>40</sup> (segundo o Código do Direito Canônico)<sup>41</sup> que em suas pregações, sermões, passam a ideia para a população, que era ignorante e analfabeta, a ideia do “problema judaico”:

---

<sup>36</sup> O inquisidor-geral era aquele que nomeava os outros inquisidores que compunham a Mesa do Tribunal do Santo Ofício e era auxiliado por um Conselho-Geral de deputados, sendo este um órgão supremo que estava abaixo do qual estavam os Tribunais (NOVINSKY, 2015, p.48).

<sup>37</sup> NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.48.

<sup>38</sup> Ibidem, p. 13.

<sup>39</sup> Ibidem, p.38.

<sup>40</sup> Segundo o historiador Caio Cesar Boschi, em seu extenso estudo sobre as Irmandades na Minas Colonial, ao explicar sobre as várias ordens religiosas no Brasil Colonial, baseando-se no Código do Direito Canônico (Cânion 700), coloca que elas são classificadas em três classes: as ordens terceiras, as confrarias e as pias uniões. As ordens terceiras são associações, com direitos específicos, subordinadas a uma ordem primeira e a ela vinculada, com a exigência do período de formação para obter a profissão. Já “as associações de fiéis que tenham sido eretas para exercer alguma obra de piedade ou caridade se denominam pias uniões, as quais se estão constituídas em organismos, se chamam irmandades. E as irmandades que também tenham sido eretas para o incremento do culto público recebem o nome particular de confrarias”. BOSCHI, Caio César. **Os Leigos e o Poder: Irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais**. São Paulo: Ática, 1986, p.14-15.

<sup>41</sup> *Apud Código do Direito Canônico*. Can. 707, § 1.º e 2.º. Ed. de Lorenzo Migueléz Domínguez et alii. Madrid, La Editorial Católica, 1947, p.281.

“Não nasceu do povo esse ódio aos judeus. Já vinha de uma longa tradição da Igreja (...) O mais feroz antissemitismo desceu do clero católico e das ordens religiosas para o povo ignorante e analfabeto. As classes mais abastadas acompanharam a ideologia da Igreja, que desde os séculos VI e VII colocaram os judeus numa categoria de ‘párias’.”<sup>42</sup>

Assim, com o antissemitismo cada vez mais crescente a Inquisição ganha forças primeiramente em Castela e depois em Portugal, no qual buscava “satisfazer interesses políticos e econômicos da Coroa quanto às motivações religiosas do clero”<sup>43</sup>. A atuação dos Tribunais Inquisitoriais na “Espanha”, a Inquisição “espanhola”, começa então através dos conhecidos “Reis Católicos” – o casal Isabel I de Castela e Fernando II de Aragão – unificando em 1479, os tronos de Castela e Aragão, levando a primeira unificação da “Espanha”, porém ainda havendo “a necessidade de completar a expulsão dos mulçumanos que haviam dominado a Península Ibérica”<sup>44</sup>, no qual apenas foi conquistado com o Édito emitido em 31 de março de 1492 que estipulava o prazo de 6 meses para saírem do Reino ou a sua conversão ao catolicismo. Mesmo com este Édito, algumas comunidades judaicas permanecem e o rei D. Fernando impõe pesados impostos e aos judeus que migraram “foram proibidos de levar consigo as riquezas móveis e quaisquer metais preciosos”<sup>45</sup>.

Em 1º de novembro de 1478, o papa Sisto IV assina a bula *Exigit sinceræ devotionis affectus*, nascendo a Inquisição em Castela, permitindo aos “Reis Católicos” o controle total “na nomeação, substituição e revogação dos inquisidores; compreendia assim uma clara transferência de poder”<sup>46</sup>. Devido a isso o Reino Espanhol passou a combater ferozmente o judaísmo, islamismo e as heresias cristãs, onde o Estado junto com a Igreja passa a querer a expulsão destes povos. Segundo Bruno Feitler, a Inquisição em Castela com esta expulsão, “causou um verdadeiro êxodo de um total estimado em mais de 83 mil pessoas”<sup>47</sup>.

Por este intermédio, mostra-se o ápice da política antijudaica na “Espanha”, no qual a partir do século XIV a Legislação Canônica (vigente desde o IV Concílio de Latrão

---

<sup>42</sup> NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.12.

<sup>43</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. Op. Cit., p.34.

<sup>44</sup> Ibidem, p.35.

<sup>45</sup> NOVINSKY, Anita; LEVY, Daniela; RIBEIRO, Eneida; GORENSTEIN, Lina. **Os judeus que construíram o Brasil**: Fontes inéditas para uma nova visão da história. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015, p.40.

<sup>46</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. Op. Cit., p.35.

<sup>47</sup> FEITLER, Bruno. O catolicismo como ideal: produção literária antijudaica no mundo português da Idade Moderna. IN: **Revista Novos Estudos**: CEBRAP. São Paulo, n.72, 200, p.139

em 1215)<sup>48</sup> – que já apresentava um viés antijudaico e estava sendo aplicada por toda a Europa – tentava fazer presente (esta política) cada vez mais em Reinos cristãos, tratando-se de “uma legislação repressiva destinada a impedir a convivência entre judeus e cristãos”<sup>49</sup>, porém houve judeus que preferiram a conversão ao catolicismo do que deixar a terra, o local, em que haviam nascido.

Com esta expulsão dos judeus não só da Espanha, mas já tendo sido expulsos da Inglaterra em 1290, da França em 1394 e de grande parte das cidades alemãs<sup>50</sup>, alguns judeus não tinham para onde ir. A grande maioria dos judeus foram para Portugal devido a D. João oferecer estadia de 8 meses mediante uma taxa *per capita* e terminando este prazo, ia ajudá-los a partir da Espanha. Porém, foram enganados pelo rei que “não os ajudou com as embarcações e vendeu os mais pobres como escravos”<sup>51</sup>. Novinsky, no capítulo 3 de seu livro<sup>52</sup>, ainda nos conta mais detalhadamente a política adotada por D. João II para com os judeus refugiados:

“O rei D. João II ainda usou de enorme crueldade ao ordenar que tomassem à força os filhos dos judeus de 2 a 10 anos e enviou a São Tomé, também conhecida como “Ilhas Desertas”, na costa da África, para onde eram enviados os mais perigosos criminosos e, segundo cronistas, muitas crianças foram devoradas por feras.”<sup>53</sup>

Também neste capítulo, Novinsky nos apresenta a história por trás do motivo principal motivo que levou a Inquisição a chegar nos Reinos Portugueses, gerando a expulsão dos judeus de Portugal. A grande questão colocada em jogo era devido ao casamento do rei de Portugal com a princesa da Espanha, tendo por trás toda uma motivação política e econômica (relações comerciais entre Espanha e Portugal), mas também do sonho do apaixonado D. Manuel I casar-se com a princesa D. Isabel. Entretanto, o que impedia a realização do sonho do rei apaixonado é com relação ao pai da princesa, o rei da Espanha, D. Fernando II, pressentir os prejuízos que seu país sofreria com a permanência dos judeus (população ativa, culta e que se dedicava ao trabalho) em Portugal, tentando assim coagir e impor

---

<sup>48</sup> O Concílio de Latrão de 1215, foi o quarto Concílio realizado na Catedral de São João de Latrão, em Roma. Concílio é uma reunião de autoridades eclesiásticas (autoridades da Igreja Católica) que tem como objetivo discutir e deliberar questões de fé, de costumes, de doutrina ou disciplina eclesiástica

<sup>49</sup> NOVINSKY, Anita (org.). Op. Cit., p.37.

<sup>50</sup> Ibidem, p.40.

<sup>51</sup> Ibidem, p.41.

<sup>52</sup> Ibidem, p.35-43.

<sup>53</sup> Ibidem, p.41.

ao monarca que Portugal fosse limpo de “infieis”, ou seja, de árabes e judeus, como cláusula para o casamento com a sua filha.

D. Manuel I querendo a todo custo realizar seu sonho, aceitou as condições e assinou o decreto de expulsão dos judeus em 5 de dezembro de 1496. Portugal também dá a opção destes se converterem ao cristianismo, porém determina que todos os filhos de judeus menores de 14 anos fossem entregues a famílias cristãs, para assim serem criados longe da religião judaica, afastando-os de práticas e costumes judeus.

A grande questão que assolou D. Manuel foi a sua surpresa com o número de judeus que preferiram o exílio ao invés de se converter, prejudicando assim a economia portuguesa pelo fato de serem os judeus os grandes comerciantes que faziam as grandes relações comerciais, devido a conhecerem muitas línguas, o que facilitava assim as negociações com outros povos<sup>54</sup>. Assim, em 1497, ordenou a conversão forçada dos judeus ao catolicismo e não permitiu mais que nenhum judeu deixasse Portugal. Já aos árabes foi dado a opção de deixar Portugal, mas não foi imposto a sua conversão, pois não eram vistos como uma grande ameaça por não ser uma população tão ativa como os judeus. Os judeus passaram a ser chamados de cristãos-novos, ou seja, todos os judeus e seus descendentes que foram convertidos à força em Portugal neste ano da conversão forçada. Já os cristãos que não tinham origem judaica passaram a ser chamados de cristãos-velhos, onde tinham agora essa diferenciação entre quem era judeu ou não.

Cada vez mais que as perseguições aumentavam, mais forte os cristãos-novos se apegavam às suas tradições, aos seus costumes e buscavam conservar o seu judaísmo. Muitos, após a conversão forçada, tiveram uma “vida dupla”, ou seja, eram cristãos publicamente (por exemplo nas praças e igrejas) e dentro de suas casas continuavam a seguir a sua crença. Eram “cristãos-novos por fora e judeus por dentro. Cristãos-velhos por fora e incredulos por dentro”<sup>55</sup>. Estes são chamados pelos historiadores de Criptojudeus (manifestavam a religião cristã em público, mas na vida familiar continuavam a praticar o judaísmo). O nível de antissemitismo era tal que no século XVI, o papa Paulo IV decreta que “todos os judeus que vivessem nos Estados Papais deveriam ser confinados em guetos”<sup>56</sup>, ou seja, longe dos cristãos. As mulheres se tornaram as grandes personagens responsáveis

---

<sup>54</sup> NOVINSKY, Anita; LEVY, Daniela; RIBEIRO, Eneida; GORENSTEIN, Lina. **Os judeus que construíram o Brasil**: Fontes inéditas para uma nova visão da história. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015, p.24.

<sup>55</sup> Ibidem, p.208.

<sup>56</sup> Ibidem, p.55.

pela preservação do judaísmo, devido a proibição das sinagogas ( muitas foram fechadas e transformadas em igrejas, desde a conversão forçada), “o templo transferiu-se para a casa”<sup>57</sup>. Pelas mulheres serem consideradas como destinadas aos trabalhos domésticos, ficava a cargo delas esta função pela preservação da crença judaica. Como considera Joseph Eskenazi Pernidji, eram “mulheres guardiãs do judaísmo”<sup>58</sup>.

O estabelecimento da Inquisição em Portugal se deu pelo resultado de um extenso processo de negociações entre os reis de Portugal e o clero de Roma, começando desde 1515 e completando-se em 23 de maio de 1536 com a bula *Cum ad nihil magis*, assinada pelo papa Paulo III. Essa bula também detalhava as ameaças e crimes que deviam ser combatidos, como: as crenças judaicas, as crenças mulçumanas, a bruxaria, a bigamia<sup>59</sup>, a sodomia<sup>60</sup> e a posse de livros proibidos<sup>61</sup>. Serviu de base ainda o *Manual dos Inquisidores* de 1376, escrito pelo inquisidor e teólogo Nicolau Eymerich<sup>62</sup>, – um guia para os inquisidores em torno de toda a técnica dos seus trabalhos (interrogatórios, as perguntas a serem feitas pelos inquisidores, torturas, sentenças, entre outros) e atividades que deveriam serem feitas. Segundo Diogo Tomaz Pereira, mesmo com o uso do *Manual dos Inquisidores*, o *Manual* “não atendia às especificidades próprias da Inquisição portuguesa, por isso foi necessário a criação dos Regimentos, que tinham por objetivo dar legitimidade às práticas judiciais”<sup>63</sup>.

São conhecidos cinco Regimentos que foram redigidos para melhores instruções de funcionamento da Inquisição portuguesa. Os anos destes Regimentos são: 1552, 1570, 1613, 1640 e 1774, sendo que o Regimento de 1640 foi o mais longo e codificou toda a legislação inquisitorial como se fossem *Ordenações* do Reino:

“Em 1536, o funcionamento da Inquisição em Portugal foi autorizado com o mesmo intuito de manter a ordem religiosa e social por meio da correção de delinquentes e pecadores. Nesse reino, a Inquisição passou a ser um novo braço da Justiça e, uma vez oficialmente instalada, desenvolveu-se a ponte

---

<sup>57</sup> NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.46.

<sup>58</sup> PERNIDJI, Joseph Eskenazi. **Das fogueiras da Inquisição às terras do Brasil**: a viagem de 500 anos de uma família judia. Rio de Janeiro: Imago Editora, 2002, p.23.

<sup>59</sup> Bigamia é o ato de casar-se com alguém sem que esse já tenha dissolvido o anterior.

<sup>60</sup> Sodomia é a relação sexual anal entre homens ou entre um homem e uma mulher. Também há a sodomia entre mulheres, chamada de sodomia feminina.

<sup>61</sup> Durante o Concílio de Trento (1543-1536) tomou-se uma das decisões, entre outras, do *Index Librorum Prohibitorum*, que era uma lista de livros proibidos de serem lidos.

<sup>62</sup> *Apud* Eymerich, Nicolau. **Manual dos Inquisidores**. Comentários de Francisco de La Peña. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, Brasília, DF. 2ª ed. Ednunb, 1993.

<sup>63</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. Op. Cit., p.33.

de se tornar uma verdadeira burocracia, uma das mais importantes de Portugal. O Santo Ofício foi, inegavelmente, um “Estado dentro do Estado”. É por essa razão que seus *Regimentos* estão de acordo com as *Ordenações* reais. A Igreja e a Monarquia estavam unidas na mesma luta contra os desvios sociais, políticos e religiosos.”<sup>64</sup>

## A FUGA PARA O NOVO MUNDO: A INQUISIÇÃO CHEGA AO BRASIL

A ideia que se coloca de Novo Mundo vai em torno da descoberta das Índias Ocidentais pelo navegador e explorador genovês Cristóvão Colombo, onde iniciou-se a conquista da América. Como tratado pelo historiador Tzvetan Torodov em seu livro *A Conquista da América: a questão do outro*<sup>65</sup>, Colombo tinha a extrema convicção de já saber a localização exata da costa ocidental da Ásia, proibindo até mesmo “a navegação durante a noite, temendo deixar escapar a terra, que ele *sabe* estar bem próxima”<sup>66</sup>. Todorov continua tratando que a *prosteriori*, Colombo atribuiu as suas descobertas não a matemática, a razão ou ao mapa-múndi, mas sim atribui ao seu “conhecimento *a priori*, que identifica à vontade divina”<sup>67</sup>.

Com a descoberta do Novo Mundo e a fuga constante dos judeus convertidos em busca de novas terras que os aceitassem (a sua religião), viram estas como esperanças e possibilidades para se estabelecerem. Segundo Mary Del Piore, o imaginário europeu sobre as novas terras eram vastas e os relatos dos viajantes, projetavam informações que circulavam no Ocidente cristão e aguçava a chegada dos primeiros europeus à América:

“Sonhavam sonhos de riquezas, como as que sabiam existir nas Índias Orientais: pedras preciosas, sedas, madeiras raras, chá, sal e especiarias. Ideavam cidades de ouro e prata, pois nomes como Ofir e Cipango circulavam, embora as minas sul-americanas só tenham sido descobertas em 1520. Presumiam crescer a preciosa pimenta ou noz-moscada, iguais às do Oriente, descrito por Marco Polo, mas, temiam também só encontrar doença, fome e morte. Sob temperaturas amenas, deviam se lembrar das palavras de São Boaventura, que informava Deus ter situado o paraíso junto à região equinocial, região de ‘temperaturas de ares’. Ou aquelas de São Tomás, mais incisivo ainda: o jardim ameno estaria na zoa tórrida para o sul. Seria ali? Afinal, o sonho e a ambição sempre tiveram parte nas viagens ultramarinas.”<sup>68</sup>

---

<sup>64</sup> PIERONI, Geraldo; MARTINS, Alexandre; SABEH, Luiz. **Boca Maldita**: Blasfêmias e sacrilégios em Portugal e no Brasil nos tempos da Inquisição. Jundiaí, Paco Editorial, 2012, p.16.

<sup>65</sup> TODOROV, Tzvetan. **A Conquista da América**: a questão do outro. Tradução: Beatriz Perrone Moisés – 4ª ed. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

<sup>66</sup> *Ibidem*, p.31

<sup>67</sup> *Ibidem*, p.31

<sup>68</sup> PRIORE, Mary Del. **História da gente brasileira**: volume I: colônia. Rio de Janeiro: LeYa, 2016, p.16.

Esta ideia do Paraíso Terreal rebateria no nosso cabalista português, Pedro de Rates Henequim, que iremos tratar nos próximos capítulos.

Atraídos pelas riquezas e temendo as perseguições inquisitoriais, os judeus se lançam ao Novo Mundo: era um novo tempo para os judeus. Era o momento de conseguir a tão sonhada terra que os permitiria viver livremente o judaísmo. Porém, a Espanha coloca severas restrições para a entrada de estrangeiros na América – claramente focando na figura dos cristãos-novos – a partir de 1502 até 1808, a Coroa e o Papa promulgaram diversos “Breves”, proibindo a entrada de judeus no Novo Mundo. Fora isso, “cada indivíduo que chegava à América tinha de provar ser cristão por pelo menos há quatro gerações”<sup>69</sup>.

A “extirpação das idolatrias”<sup>70</sup>, como chama Ronaldo Vainfas, no Novo Mundo fez surgir três Tribunais do Santo Ofício da Inquisição oficialmente estabelecidos: México (1571), Peru (1570) e Cartagena (1610), com características de extrema violência e perseguição. No total, o Santo Ofício da Inquisição espanhola estabeleceu 21 tribunais por todo o Reino, exterminando o que um dia foi “a glória da Espanha com seus filósofos, poetas, profissionais e artistas”<sup>71</sup>. Segundo Novinsky, a Inquisição de Portugal teve três tribunais principais: o de Lisboa, Coimbra e Évora, onde funcionaram por três séculos (1536-1821). Também existiu um Tribunal em Goa, localizado na Índia, em 1560. Já o Brasil e em outras regiões colônias do Império Português, a Inquisição agia através dos seus agentes e comissários do Santo Ofício português<sup>72</sup>. Como não havia Tribunal do Santo Ofício no Brasil<sup>73</sup>, os réus “brasileiros” eram pertencentes ao Tribunal de Lisboa que funcionava no Palácio de Estaus<sup>74</sup>.

Tratando agora sobre o imaginário cristão da Europa, forte era a diabolização conceitual das idolatrias, presente por pelo menos desde a Idade Média, e transportada para a América (com foco nos ameríndios) a ideia de que após a Reconquista Ibérica, com a expulsão das heresias dos Reinos, o diabo teria se refugiado na América. Foi sobretudo no campo que Vainfas chama de demonolatria que os europeus enquadrariam a religiosidade

---

<sup>69</sup> NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.179.

<sup>70</sup> VAINFAS, Ronaldo. **A Heresia dos Índios**: catolicismo e rebeldia no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p.28.

<sup>71</sup> NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.179.

<sup>72</sup> Ibidem, p.46.

<sup>73</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. Ibidem, p.304.

<sup>74</sup> Foi destruído por um terremoto que assolou Lisboa em 1750.

“presente nos cultos ameríndios, incluindo os sacrifícios humanos e os rituais antropofágicos que vários povos praticavam”<sup>75</sup>. Assim, Vainfas continua:

“No olhar dos colonizadores, a idolatria, como o diabo, estaria em toda a parte: nos sacrifícios humanos, nas práticas antropofágicas, no culto de estátuas, na divinização de rochas ou fenômenos naturais, no canto, na dança, na música....Os missionários e eclesiásticos, em geral, em quase tudo veriam a idolatria diabólica com que estavam habituados a conviver no seu universo cultural.”<sup>76</sup>

No Brasil não foi diferente, não faltando quem demonizasse esta terra e os índios, necessitando-se assim da forte presença da Igreja Católica. Um exemplo dado por Vainfas é do frei Vicente que diria: “o diabo transferira o seu reino para a América, uma vez expulso da velha cristandade – do que resultaria, inclusive, o triunfo do nome Brasil<sup>77</sup> sobre a Terra de Santa Cruz”<sup>78</sup>. Assim, o imaginário dos ibéricos desde o período medieval acerca do Diabo é cada vez mais forte e presente em homens e mulheres, recebendo os “mais variados nomes e aparências (Diabo, Satã, Príncipe das Trevas e do Mundo, entre outros)”<sup>79</sup>, onde a Inquisição fortemente ia trabalhando para combater o Maligno, o inferno e todas suas criaturas, para “extirpa-lo de vez do continente”<sup>80</sup>. Era mais do que comum nas várias bibliografias e autobiografias a “recorrente aparição do Demônio, responsável por desviar as pessoas do caminho da perfeição”<sup>81</sup>.

“Acreditava-se que o Demônio detinha poderes para se disfarçar de animal – serpente, gato, mosca, pássaro negro ou bichos disformes – e que aparecia para desviar as pessoas ‘santas’ do bom caminho e incentivar os pecadores. Da mesma maneira podia tomar a aparência de uma bela mulher ou de um homem.”<sup>82</sup>

Vainfas faz um levantamento da controvérsia na historiografia sobre as razões que levaram as Visitações da Inquisição de Lisboa ao Brasil, já que, como falado, nunca se teve um Tribunal do Santo Ofício estabelecido oficialmente no Brasil. Coloca que Novinsky vê que a decisão das Visitações ao Brasil se deu pela perseguição aos cristãos-novos e o con-

---

<sup>75</sup> VAINFAS, Ronaldo. Op. Cit., p.26-27.

<sup>76</sup> Ibidem, p.26.

<sup>77</sup> Homenagem a madeira tintorial que crescia na costa “de cor abrasada e vermelha” (VAINFAS, 1995, p.28) que recebeu o nome de pau-brasil. PRIORE, Mary Del. **História da gente brasileira**: volume I: colônia, 2016, p.17.

<sup>78</sup> VAINFAS, Ronaldo. Op. Cit., p.28.

<sup>79</sup> SIMÕES, Bárbara; DAIBERT JUNIOR, Robert. **Escrituras de Deus e do Diabo**: ensaios de religião, história e literatura. Juiz de Fora: UFJF, 2012, p.75.

<sup>80</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. Op. Cit., p.41.

<sup>81</sup> SIMÕES, Bárbara; DAIBERT JUNIOR, Robert. Op. Cit., p.62.

<sup>82</sup> Ibidem, p.63.

fisco de seus bens<sup>83</sup>, devido “à crescente prosperidade açucareira do nordeste colonial e ao fato de que muitos comerciantes e senhores de engenho da região eram cristãos-novos”<sup>84</sup>. Sônia Siqueira já busca uma explicação mais geral, colocando que a Inquisição visou a expansão do catolicismo com a integração do Brasil no mundo cristão e “a investigar sobre quais estruturas calcava-se a fé”<sup>85</sup> dos colonos residentes nestas terras. A versão que confere às visitas um apoio à expansão da Igreja talvez possa ser corroborada pelo relato do jesuíta Manoel da Nóbrega, chefe da primeira Missão Jesuítica no Brasil, que dissertava sobre a má qualidade e formação do clero, os chamando de “a escória do Reino”, pedindo para que as autoridades mandassem de Portugal, “um bispo que viesse não para fazer-se rico, mas para buscar as ovelhas perdidas do rebanho de Jesus Cristo”<sup>86</sup>, mostrando-se a importância de investir o catolicismo na colônia e corrigir os padres pecadores.

Ao todo foram feitas 4 Visitas do Santo Ofício em terras Brasileiras, no qual os lusitanos estavam “preocupados com as heresias tropicais”<sup>87</sup>: a primeira Visita foi feita em Pernambuco e na Bahia datado de 1591 a 1595, sendo o Visitador responsável Heitor Furtado de Mendonça; a segunda visita foi feita na Bahia nos anos de 1618 a 1621, onde ficou responsável o Visitador Marco Teixeira; a terceira visita foi feita na região sudeste do Brasil, mais precisamente no Rio de Janeiro, nos anos de 1627 a 1628, onde o licenciado D. Luís Pires da Veiga chega para dar continuidade a vigilância do Tribunal do Santo Ofício no Brasil; já na quarta e última Visita, ficou responsável o Visitador Giraldo José de Abranches. Em torno da terceira Visita, datada de 1627, não há “livros” (eram os “Livros das Denúncias da Visita do Santo Ofício da Inquisição”<sup>88</sup>) como as outras Visitas, pois segundo Pieroni: “a documentação foi perdida em um naufrágio”<sup>89</sup>. Isso leva muitos historiadores a considerar apenas que houve 3 Visitas e não 4, já que “não se encontrou nenhum vestígio documental sólido”<sup>90</sup>.

---

<sup>83</sup> Após serem presos, os réus tinham os seus bens confiscados (móveis, dinheiro, bens materiais) pelo Tribunal do Santo Ofício e sua família era abandonada à miséria. Fora que todas as despesas dos gastos com os réus durante todo o processo, deveriam ser descontadas dos seus bens, que nunca mais eram devolvidos. NOVINSKY, Anita Waingort (Org.), Op. Cit., p.51.

<sup>84</sup> *Apud* NOVINSKY, Anita Waingort, “Cristãos-novos na Bahia”, São Paulo, Perspectiva, 1972.

<sup>85</sup> *Apud* SIQUEIRA, Sônia A. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978.

<sup>86</sup> NOVINSKY, Anita Waingort (Org.), Op. Cit., p.207.

<sup>87</sup> PIERONI, Geraldo; MARTINS, Alexandre; SABEH, Luiz. **Boca Maldita: Blasfêmias e sacrilégios em Portugal e no Brasil nos tempos da Inquisição**. Jundiaí, Paco Editorial, 2012, p.25.

<sup>88</sup> Um dos exemplos desses livros escritos pelos Visitadores encontra-se online no site do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. A.N.T.T. Inquisição de Lisboa, liv. 798.

<sup>89</sup> *Ibidem*, p.26.

<sup>90</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. Op. Cit., p.46.

Dois eixos jurídicos deram suporte ao controle institucional sobre os colonos: as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*<sup>91</sup> de 1707; e as leis do Arcebispado de Lisboa que subordinavam o Maranhão e Grão-Pará à sua alçada. Segundo Pieroni, antes de se ter qualquer norma jurídica, emanada da Igreja ou do Estado, seu conteúdo tinha de estar de acordo com as *Ordenações* do Reino, ou seja, os Regimentos e os Visitadores tinham de estar de acordo com as ordens do Rei, onde funciona assim como uma “amalgama do equilíbrio na distribuição do poder”<sup>92</sup>.

Tratando principalmente da primeira visitação do Santo Ofício ao Brasil, a literatura mostra que o Licenciado Heitor Furtado de Mendonça causa grande impacto nas regiões inspecionadas, sendo recebido “com grande pompa, juramentos de fidelidade da parte do Bispo, governança, câmara municipal e mais autoridades coloniais”<sup>93</sup>. Suas primeiras atitudes foi mandar pregar nas portas das igrejas o documento chamado de *Monitório*, no qual continha todas as informações sobre quais violações e crimes contra a fé que deveriam ser denunciadas e combatidas, principalmente os crimes de judaísmo. Logo em seguida fixou o *Edital da Fé* determinando que todos delatassem e confessassem suas heresias, faladas ou praticadas, em um período de 30 dias de Graça, período no qual quem fosse confessar espontaneamente, teriam suas penas amenizadas, não sofrendo “qualquer tipo de pena corporal ou sequestro de bens”<sup>94</sup>.

Por agir de uma forma violenta, aumentando os níveis de perseguição, não sendo agora apenas os judeus, mas sim passando a valer sobre qualquer indivíduo que fosse denunciado ou mantivesse atitudes que eram consideradas suspeitas contra a fé, gerou um crescente medo e ódio na população residente, onde por duas vezes sofre atentados contra a sua vida, sendo um desses cometido por Estevão da Rocha Tenreiro, natural da Vila de Moura, Alentejo (Portugal), e que com “ódio e desprezo do Santo Ofício”<sup>95</sup> cometeu o crime de dar tiros de espingardas na janela da casa onde se encontrava o visitador Heitor Furtado de Mendonça. Tenreiro foi sentenciado a penitências espirituais e após cumprir um ano de

---

<sup>91</sup> Foram redigidas e ordenadas pelo arcebispo da Bahia, D. Sebastião Monteiro da Vide. Servia como instruções ideológicas, jurídicas e religiosas, no qual tendo o objetivo de responder a todos os anseios da fé colonial (PIERONI, 2012, p.35). Obra impressa em Lisboa em 1719 e em Coimbra em 1720. Disponibilizado pelo site do Senado Federal: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222291>. Acesso: 16/06/2019

<sup>92</sup> PIERONI, Geraldo (Org.), 2012, p.35.

<sup>93</sup> VAINFAS, Ronaldo. A Inquisição e o cristão-novo no Brasil Colonial. IN. P.R. Pereira (org.). **Brasília da Biblioteca Nacional: Guia das Fontes sobre o Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002, p.5.

<sup>94</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. Op. Cit., p.45.

<sup>95</sup> A.N.T.T. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Mç.51, n.º 6, fl.66.

cárcere, seria degredado para as galés sendo forçado ao remo para todo sempre, além de pagar às custas de seu processo:

"Condenam o réu, Estevão da Rocha, que cinco domingos contínuos vá em corpo de facetado com sua vela acesa na mão, com os pés descalços metidos em um grilhão, e com um barço ao pescoço, vá estar na Sé desta cidade, no cruzeiro, enquanto se celebrar a missa do dia, e acabados os cinco domingos vá pela cidade, pelas ruas costumadas, com barço e pregam e condenam que vá degradado para as galés onde será forçado ao remo para todo o sempre. E será embarcado para as ditas galés, depois de ter cumprido um ano de cárcere, no qual ano também o condenam e pague as custas. 26 de agosto na Bahia, 1592, e na Sé ser-lhe-há publicada sua sentença todos os ditos cinco domingos"<sup>96</sup>

Com o objetivo de controlar as suas vidas, através do pavor constante que aterrorizava a todos e criavam autocensuras, obrigando “toda a população a esconder seus pensamentos, sua crítica e seus sentimentos”<sup>97</sup>, os agentes inquisitoriais buscavam passar uma violenta mensagem de medo e terror. Assim o Tribunal da Inquisição age de forma brutal no Brasil, e segundo as pesquisas de Novinsky, foram presas cerca de 1076 pessoas aqui, onde a maioria dos condenados eram homens e foram processadas 298 mulheres, representando “27,7% do total de prisioneiros”<sup>98</sup>.

Em relação a vida dupla que os judeus adotavam durante a Inquisição no Brasil houve o processo-crime “daquele que foi considerado o primeiro poeta laico a ter sua obra publicada”<sup>99</sup>, Bento Teixeira<sup>100</sup>, sendo este oficialmente cristão e clandestinamente judeu. Era um “pensador vanguarda na luta pelo obscurantismo português”<sup>101</sup> e se tornou uma das mais importantes lideranças intelectuais entre os cristãos-novos portugueses. Bento elaborou um texto denunciando o Tribunal da Inquisição e a corrupção do Santo Ofício, tendo também denunciado as humilhações que os réus sofriam dentro dos cárceres. Preso pelo Tribunal do Santo Ofício em 1595 na capitania de Pernambuco, morreu aos 40 anos de idade, em Lisboa, nos cárceres da Inquisição em Portugal. Como colocado por Eneida Beraldi Ribeiro em seu artigo analisando o processo do réu-poeta Bento Teixeira:

---

<sup>96</sup> Ibidem, fl.66-67.

<sup>97</sup> NOVINSKY, Anita Waingort (Org.), Op. Cit., p.45.

<sup>98</sup> Ibidem, p.111. Nesta página, Novinsky apresenta uma pequena tabela do número de prisioneiras por século, sendo: XVI - 36; XVII - 9; 1ª metade do século XVIII - 211; 2ª metade do século XVIII - 14; XIX - 0; Sem data - 28; Com um total assim de 298 prisioneiras.

<sup>99</sup> Ibidem, p.217.

<sup>100</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Bento Teixeira, nº 5.260.

<sup>101</sup> NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.217.

“Os anos vividos no cárcere o mataram. O poder, o Estado e a Igreja puseram fim aos 40 anos de idade, à vida do maior pensador que o Brasil teve no seu primeiro século. Bento Teixeira foi a expressão do pensamento crítico da sociedade colonial. Suas ideias expressaram seu desacordo para com a maioria dos valores de seu tempo (...) Bento Teixeira, de um lado, iluminou com suas ideias as trevas do pensamento brasileiro; de outro, foi um produto do sistema político em vigor, que transformava cada cidadão em colaborador. Da subversão saiu a luz. Mas ela foi ofuscada e, durante séculos, fará Portugal permanecer nas trevas e na ignorância.”<sup>102</sup>

E como também tratado por Lucinéa Rinaldi em sua tese<sup>103</sup>, onde ela faz uma análise literária sobre a conhecida obra de Bento Teixeira, *Prosopopeia*<sup>104</sup>:

“Bento Teixeira, autor de *Prosopopeia*, professor e intelectual para a Colônia, herege e cristão-novo para a Coroa Portuguesa, foi perseguido pela Inquisição, preso e torturado, vindo a falecer em 1600, em Lisboa, de tuberculose, sem ver sua obra editada.”<sup>105</sup>

A Inquisição fez mais uma vítima em seus cárceres e bárbaros procedimentos, em busca pela redenção das almas pecadoras. O autor de *Prosopopeia*<sup>106</sup>, foi um dos milhares inocentes que foram pegos nas malhas inquisitoriais.

## CRIMES COMBATIDOS PELA INQUISIÇÃO

Tratando agora sobre os crimes combatidos pelos Tribunal do Santo Ofício, como já citado alguns no parágrafo acima, falarei sumariamente de alguns, sendo que as preposições heréticas e as blasfêmias serão tratadas mais abertamente durante o segundo capítulo deste trabalho. Os crimes mais comuns, entre muitos outros, principais considerados contra a fé são os crimes de: heresia, judaísmo, bigamia, sodomia, feitiçaria, bruxaria, blasfêmias, preposições heréticas, apostasia (renúncia a religião, abandono da fé) e o crime da solicitação – os crimes cometidos pelos padres.

---

<sup>102</sup> RIBEIRO, Eneida Beraldi. Bento Teixeira: Inquisição e Sociedade Colonial. Porto Alegre. Revista do Instituto Cultural Judaico Marc Chagall, V. 4 n.1 (jan-jun) 2012.

<sup>103</sup> RINALDI, Lucinéa. **Entre a Prosopopeia e a viagem:** Poética e narrativa por letras coloniais. 2016. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Literatura Brasileira, Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, Universidade de São Paulo, 2016.

<sup>104</sup> *Prosopopeia*, na condição de figura de linguagem, significa atribuir características de seres animados a seres inanimados (sem vida), ou seja, atribuir características humanas (vida, sentimentos) a seres irracionais (animais, pessoas já falecidas ou fenômenos da natureza). Também é conhecida como personificação. <https://www.significados.com.br/prosopopeia/>. Acesso em 14/06/2019.

<sup>105</sup> RINALDI, Lucinéa. Op. Cit., p.59-60.

<sup>106</sup> Esta obra de Bento Teixeira encontra-se disponível no Portal Domínio Público, feito por algumas Instituições como a Biblioteca Virtual do Estudante Brasileiro/ USP e a Universidade Federal de Santa Catarina. [http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do?select\\_action=&co\\_autor=54583](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do?select_action=&co_autor=54583). Acesso em 16/06/2019.

Em torno do crime da bruxaria, este ficou conhecido como o período de perseguição as bruxas, também muito conhecido como Caça às Bruxas. A perseguição e o medo eram tanto com relação as mulheres consideradas bruxas que foram criados diversos manuais que auxiliavam a sua identificação e os procedimentos necessários para o seu combate. O mais notório foi o manual escrito pelos inquisidores alemães Heinrich Kramer e James Sprenger, na sua obra *O Martelo das Feiticeiras*<sup>107</sup>. Segundo Freddy Braun, citando *A Inquisição*<sup>108</sup> de Michael Baigent & Richard Leigh, o livro era tão conceituado que “estava no banco de todo o juiz e na mesa de todo magistrado, sendo a autoridade última, irrefutável e indiscutível”<sup>109</sup>:

“A perseguição as Bruxas se tornou tão astronômica que manuais para a sua identificação e perseguição foram escritos para esclarecer a toda a Igreja como deveriam ser os procedimentos de combate. Entre os mais notórios manuais está o dos alemães HEINRICH KRAMER e JAMES SPRENGER, com sua obra o Martelo das Feiticeiras. O Livro O Martelo das Feiticeiras estava no banco de todo juiz, na mesa de todo magistrado. Era a autoridade última, irrefutável, indiscutível. Era implicitamente aceito não só pela legislatura católica, mas também pela protestante.”<sup>110</sup>

Os crimes cometidos pelos padres, o crime de solicitação, também conhecido como a profanação do confessionário, era chamado de *Sollicitatio ad turpiam*. Segundo Geraldo Pieroni, era um crime considerado muito grave pelo fato do padre solicitar ao fiel que estava confessando seus pecados a praticar atos obscenos com ele, tirando assim toda a graça divina que o confessionário tinha – por ser um local sagrado para o catolicismo – de conduzir os cristãos à ortodoxia da religião católica:

“No reino lusitano, afóra do controle dos cristãos-novos, os principais crimes de fé combatidos pela Inquisição foram a bigamia, a sodomia, a feitiçaria e, também o menos conhecido crime relacionado à profanação do confessionário: *Sollicitatio ad turpiam*. Delito grave que ocorria quando, no momento da confissão, um padre solicitava ao confessando que praticasse com ele atos obscenos. Denunciado ao Santo Ofício, o sacerdote poderia ser

---

<sup>107</sup> KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. **O Martelo das Feiticeiras**: Malleus Maleficarum. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1991

<sup>108</sup> BAIGENT, Michael. LEIGH Richard. *A Inquisição*. Rio de Janeiro: Imago Ed., 2001

<sup>109</sup> *Apud* BAIGENT, Michael. LEIGH Richard. *Ibidem*, p.125.

<sup>110</sup> BRAUN, Freddy. **Sistema Inquisitorial do Século XIII Estudo de Caso - O Julgamento dos Templários**. 2010. Monografia (Bacharel em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010, p.22.

punido com o banimento para os domínios lusos do além-mar, e entre eles figurava o Brasil.”<sup>111</sup>

Segundo Geraldo Pieroni, para as mulheres solicitantes (aquelas que eram chamadas para depor, testemunhar contra os padres) era extremamente difícil ir ao Tribunal do Santo Ofício denunciar os padres, devido ao fato delas quererem evitar represálias familiares e preservar a sua própria honra. Muito em questão disso se dá pelo fato de que estas denúncias eram muitas das vezes feitas anos depois do acontecimento. O *Regimento inquisitorial* de 1640 incorpora no seu conteúdo o direito de se suprir os crimes dos solicitantes, no capítulo IX, título V do Livro III<sup>112</sup>, onde as mulheres e os homens tinham que ir denunciar os pecados dos padres. As punições por estes pecados eram atribuídas aos inquisidores e os castigos iam de acordo com a gravidade e circunstâncias dos atos. Uma pesquisa sobre o assunto foi realizada por Lana Lage da Gama Lima em sua tese de doutorado intitulada *A Confissão pelo Avesso: o crime de solicitação no Brasil colonial*<sup>113</sup>. A autora analisou vários processos de padres acusados desse crime no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e mostrou que este crime foi igualmente praticado na América Portuguesa. A tese continua a ser o trabalho mais importante realizado sobre esse delito na Colônia.

Mas, na análise realizada por Pieroni, “a maioria destes padres não se apresentou à mesa inquisitorial e os seus processos não tiveram continuidade”<sup>114</sup> e a punição aos padres normalmente era o degredo<sup>115</sup> e muitos foram afastados ou transferidos de suas paróquias, não tendo assim uma punição tão severa a ponto de intimidar estes réus. Em alguns casos o padre podia também não ser punido, dependendo do julgamento do inquisidor. Devido a pena não ser tão pesada e por vezes perdoada, houve diversos oportunistas que se passavam por padres e aproveitavam assim das penitentes durante a confissão. Um desses casos citados por Geraldo Pieroni<sup>116</sup>, foi o do soldado Pascoal Sanfon<sup>117</sup> que se passou por um

---

<sup>111</sup> PIERONI, Geraldo; MARTINS, Alexandre; SABEH, Luiz. **Boca Maldita:** Blasfêmias e sacrilégios em Portugal e no Brasil nos tempos da Inquisição. Jundiaí, Paco Editorial, 2012, p.16.

<sup>112</sup> *Apud RSOI:* Livro III, título XVIII: Dos confessores, solicitantes no sacramento da confissão.

<sup>113</sup> LIMA, Lana Lage da Gama. *A Confissão pelo Avesso: o crime de solicitação no Brasil Colonial.* Tese de Doutorado em História, São Paulo: USP, 1990.

<sup>114</sup> *Ibidem*, p.107.

<sup>115</sup> Degredo era uma pena inquisitorial, dada pelos inquisidores, onde o réu era expulso do Reino e mandado para outro lugar. Brasil e Angola eram os lugares que receberam diversos réus degredados, principalmente padres, onde este crime era mais destinado a eles.

<sup>116</sup> PIERONI, Geraldo (Org.). *Op. Cit.*, p.122.

<sup>117</sup> A.N.T.T. Conselho Geral do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Livro 435. Citação do processo por Geraldo Pieroni. *Ibidem*, p.122.

padre. Por ser leigo, ou seja, ser apenas um fiel e não um membro eclesiástico, foi acusado de profanar o confessionário, considerado o seu processo um crime de desacato.

No entanto, ambos os crimes dependiam da forma que foram feitos, falados e da gravidade dos atos, para que depois de todo o procedimento inquisitorial ocorressem as sentenças e as penitências que deveriam ser realizadas nos grandes Autos de Fé, o que tratarei nos próximos parágrafos.

## **OS PROCEDIMENTOS INQUISITORIAIS E OS GRANDES AUTOS DE FÉ**

Conforme os mais de 35 mil documentos disponíveis no site do Arquivo da Torre do Tombo sobre a Inquisição portuguesa, vemos, segundo João Bernardino Gonzaga, que o Tribunal inquisitorial sempre foi radical e agia de forma hostil com a utilização de violentas torturas nas suas investigações criminais<sup>118</sup>, tentando ao máximo tirar do réu aquilo que queriam ouvir – a maioria acusada do crime de “judaizar” – em um clima fervoroso do combate as heresias.

Os procedimentos adotados pela Inquisição obedeciam às normas impressas nos Regimentos que ordenavam todo o procedimento jurídico a ser adotado em relação aos crimes e aos réus. Os processos-crimes mostram as várias fases que as pessoas detidas passavam, dos interrogatórios até o registro das torturas aplicados. Os tormentos que os réus, muita das vezes inocentes, tinham de passar para revelar todos os seus crimes – principalmente se demoravam ou se negavam a assumir –, não eram raros pois vistos como essenciais para arrancar a verdade e assim garantir a unidade da fé. Devido as torturas serem tão intensas muitos confessavam o que não tinham feito devido aos “apertos” que sofriam<sup>119</sup>. Segundo Capistrano de Abreu, que transcreveu e organizou as confissões e denúncias da Bahia durante a primeira Visitação do Santo Ofício no Brasil, todas essas torturas e procedimentos inquisitoriais tinham como missão principal “obter confissão voluntária e sincera, provocar arrependimentos e abjurações”<sup>120</sup>.

---

<sup>118</sup> GONZAGA, João Bernardino Garcia. **A inquisição em seu mundo**. 4ª edição. São Paulo: Saraiva, 1993, p.87.

<sup>119</sup> *Ibidem*, p.14.

<sup>120</sup> ABREU, Capistrano de. Um Visitador do Santo Ofício à Cidade do Salvador e ao Recôncavo da Bahia de Todos os Santos (1591-1592). Rio de Janeiro: Jornal do Comércio, 1922, p.19.

Segundo o estudo de Raquel Patriarca sobre a Inquisição de Lisboa, antes mesmo de começar todo este procedimento cruel, era apresentando ao réu a sala do tormento<sup>121</sup> (ou sala de vários tormentos), com réus já passando pelos tormentos. Tentava-se assim persuadir psicologicamente o réu a confessar seus crimes antes de começar os tormentos.

Alguns aparelhos de torturas são conhecidos como o potro<sup>122</sup> e a pole<sup>123</sup>, entre diversos outros que iam se adaptando cada vez mais de uma forma cruel. Um exemplo citado pelo Teólogo Edgard Otacílio da Silva Oliveira<sup>124</sup> é a Cadeira de Inquisição<sup>125</sup> ou Cadeira Inquisitorial em que na Idade Média era uma cadeira com poucos espinhos, sendo apenas nas mãos e nas costas, e na transição para a Idade Moderna, a cadeira passou a se ter 1606 pontas de madeira e 26 de ferro. Era um instrumento considerado essencial pelo inquisidor, onde para piorar mais ainda a situação do réu, o mesmo deveria sentar-se nu e colocavam brasas por baixo da cadeira em que a agonia do metal quente “perfurando a carne nua era intolerável; segundo registros, poucos acusados aguentavam mais de 15 minutos nessa cadeira, antes de confessar”<sup>126</sup>.

Outro instrumento essencial, presente em todos os Autos de Fé, eram as Máscaras da Infâmia<sup>127</sup>. Servia principalmente para ridicularizar os pecadores, no qual algumas Máscaras remetiam a animais, como o burro. Era um artefato composto por partes metálicas cortantes que machucavam apertando e perfurando a região da boca e do nariz, dificultando a tentativa da fala. Foi bastante utilizada em pessoas que pregavam contra os dogmas da Igreja Católica e, segundo Patrícia D’Abreu, “quando aplicada às mulheres (que eram a maioria de suas vítimas), era acompanhada pela exposição e pela humilhação públicas”<sup>128</sup>.

---

<sup>121</sup> Cf. Ilustração 1, em anexo.

<sup>122</sup> Amarrava o réu em uma mesa, onde rodando um volante fazia com que as articulações fossem apertadas, esmagando as costelas.

<sup>123</sup> Consistia em um deslocamento dos ombros. O réu era suspenso no teto pelos pés, deixando-o cair em seguida sem tocar o chão. Podia colocar pesos nas pernas para piorar a dor.

<sup>124</sup> OLIVEIRA, Edgard Otacílio da Silva. **A influência dos processos inquisitoriais na formação cultural do povo brasileiro**. 2010. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2010.

<sup>125</sup> Cf. Ilustração 2, em anexo.

<sup>126</sup> OLIVEIRA, Edgard Otacílio da Silva. Op. Cit., p.20.

<sup>127</sup> Cf. Ilustração 3, em anexo.

<sup>128</sup> D’ABREU, Patrícia. **Mulher em série**: Investigações sobre o feminino e a infâmia na ficção seriada brasileira. Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, São Paulo, XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2016, p.2.

Tratando agora do Tribunal do Santo Ofício e sua composição, usando como base o Capítulo 4 – Uma Inquisição para os judeus<sup>129</sup> de Novinsky, cada Tribunal do Santo Ofício era composto por uma Mesa com três inquisidores e deputados (nestes não sendo um número fixo). As decisões de todas as sentenças eram tomadas pela maioria, tendo necessariamente que haver cinco votantes. Os membros próprios pertencentes de cada Tribunal eram: os médicos (eles estavam presentes nos atos de torturas para evitar que o penitente morresse), os promotores, os advogados, os “familiares”<sup>130</sup> (os que eram garantidos de serem “limpos de sangue”)<sup>131</sup> entre diversos outros. Os familiares do Santo Ofício junto com a população em geral foram responsáveis por alavancar a Inquisição com aquilo que seria considerado “o motor propulsor da Inquisição: as denúncias”, pois “o Tribunal dependia delas para chegar aos réus”<sup>132</sup>.

Junto com a ordem de prisão vinha o sequestro de todos os bens do preso<sup>133</sup>. Sua família era abandonada à total miséria, onde muitas das vezes os presos nunca mais viam suas famílias caso fossem penitenciados ao degredo. O processo era dividido em duas fases, ambas sendo completamente secretas e não podendo ser expostas a público: 1- a fase dos interrogatórios onde o réu era questionado por todas as suas culpas, no qual essa fase podia levar anos de interrogatório; 2- a fase de julgamento, onde os inquisidores baseando-se nas denúncias contra o réu e os depoimentos do mesmo, o acusavam dos seus crimes contra a fé. Era a fase onde o preso podia se defender e indicar aos inquisidores quem eram as testemunhas (contra ele) de confiança devido a algum tipo de desavença, conflito, entre ambas.

A primeira fase do interrogatório era voltada aos Inventários, buscando as informações de todos os seus bens e dívidas que os presos tinham. Diversos processos começam com os bens que foram achados junto com os presos, como o processo deste trabalho onde foi achado com Henequim “um paliteiro de prata, quatrocentos e noventa em dinheiro”<sup>134</sup>

---

129 NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.45-53.

130 Funcionários não assalariados do Santo Ofício que recebiam gratificações pelas suas denúncias, comunicando aos inquisidores atos e discursos contrários a fé. Podiam confiscar bens e prender os infratores. Eram garantidos de serem “limpos de sangue”. Não pagavam impostos e não tinham obrigação de exercer cargos municipais. Também tinha o direito de andar armados. Ibidem, p.48.

131 OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. IN: **Cadernos de Estudos Sefarditas**, Lisboa, n.4, 2004, p.166.

132 NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.48.

133 A esse respeito ver também o trabalho de COELHO, António Borges. Inquisição de Évora. Lisboa: Caminho, 2002.

134 A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864, fl.2.

(490 réis). Após isso os presos passavam por uma sessão de genealogia com o único objetivo de saber dos seus antepassados, se havia judeus ou cristãos-novos na família. Era mais do que necessário que o réu confessasse se praticava o judaísmo ou se sabia de pessoas próximas a ele (vizinho ou parentes) que praticavam tais ações. O réu tinha que delatar todos os conhecidos, até mesmo membros da própria família que já haviam falecido. Se os inquisidores considerassem que as confissões do preso já eram suficientes, encerrava-se o processo emitindo a sentença, estando “satisfeita a prova de justiça”<sup>135</sup>. Finalizado o processo era a fase da abjuração, onde era o obrigatório que os réus assinassem um formulário onde negava os seus erros e tinham que manter segredo dos procedimentos do Tribunal. Era mais do que fundamental essa assinatura para que os réus mantivessem os bárbaros métodos internos dos inquisidores em segredo. Se caso o réu revelasse os segredos, “implicaria o retorno à prisão, sendo a sentença, então, mais grave”<sup>136</sup>, ou seja, o réu receberia a sentença de morte.

As sentenças iam deste a penas espirituais do condenado ir à igreja em dia de festa durante a missa com uma vela acesa na mão; até a penas mais graves como a de ser relaxado em carne, que significa ser entregue à justiça secular para aplicar a pena capital, ou seja, a morte na fogueira. Durante os Autos de Fé eram lidas<sup>137</sup> as sentenças dos penitenciados. Algumas sentenças são: cárcere perpétuo; hábito penitencial – era o uso do sambenito<sup>138</sup>; pagamento (pelo réu) das despesas gastas com todo o processo; o trabalho forçado nas galés (grandes navios movidos a remos); degredo ou exílio (Brasil e Angola foram um dos que mais receberam degredados); receber açoites (por vezes era feito por padres durante o Auto de Fé); ser relaxado ao braço secular<sup>139</sup>; o garrote (o réu era estrangulado antes de ser queimado vivo, caso assumisse seus erros e desejasse morrer na “Lei de Cristo”, isto

---

<sup>135</sup> NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.51.

<sup>136</sup> Ibidem, p.52.

<sup>137</sup> É importante notar que segundo Geraldo Pieroni, as sentenças dos padres não eram lidas durante os Autos de Fé. Eram feitas reservadamente na sala do Tribunal do Santo Ofício, havendo a presença dos inquisidores do processo e dos agentes. Houve toda uma atenção para os crimes dos padres não serem expostos em público, temendo o afastamento dos fiéis do confessorário, do ato de se confessar. PIERONI, Geraldo (Org.). Op. Cit., p.124.

<sup>138</sup> Uma espécie de saco, roupa, com uma cruz amarela de Santa André que o penitente usava em locais públicos simbolizando uma marca de vergonha. Cf. Ilustração 4, em anexo.

<sup>139</sup> Significava que o preso era entregue ao poder civil, ao Estado, ou seja, era condenado à morte pelos inquisidores, já que a Igreja se coloca como nunca tendo matado ninguém, mas sim o Estado que montava as fogueiras nas praças públicas e executava a sentença. A sentença era ser queimado vivo na fogueira. NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.277.

é, se convertesse ao catolicismo); a fogueira<sup>140</sup> (ser queimado vivo); entre outros. Após terem as suas sentenças lidas, os penitenciados eram levados para o queimadeiro, onde começaria todo o espetáculo público da Inquisição.

Com relação aos Autos de Fé, estes eram sempre abertos com uma solene missa. Os sermões eram voltados exclusivamente para os judeus, “na esperança de que reconhecessem Jesus como o verdadeiro Messias”<sup>141</sup>. Parafraseando Francisco Bethencourt, os Autos de Fé eram uma verdadeira “representação (teatral) da fé”<sup>142</sup>, onde os inquisidores seriam os diretores e os penitenciados seriam os atores principais desses grandes espetáculos:

“Trata-se, antes de mais nada, de uma *apresentação* pública da abjuração, da reconciliação e do castigo, que segue regras precisas decorrentes de um modelo comum às Inquisições hispânicas, com uma dimensão teatral evidente, concretizada no palco, na cenografia e na distribuição dos papéis.”<sup>143</sup>

Segundo Bethencourt, a realização dos Autos de Fé era proposta pelo tribunal de distrito ao Conselho da Inquisição, tentando reunir, as pressas, a grande maioria (chegava a dezenas) dos processos que estavam em fase de ser pronunciada a sentença e adiantavam a conclusão de outros para assim reunir o maior número possível de penitentes, “forma de tornar mais brilhante a festa principal da instituição”<sup>144</sup>. O local preferido para a realização desses espetáculos era a praça principal da cidade, para gerar o maior número de espectadores possíveis já que estes Autos de Fé eram consideradas verdadeiras festas populares, no qual a população via a apresentação pública dos condenados pela Inquisição. Mas não era só a população que assistia a esses cruéis espetáculos, mas também eram assistidos pelo rei, pela rainha e por toda a nobreza<sup>145</sup>. Mas não era só uma representação de festa, também seus grandes Autos de Fé “serviam como instrumentos de edificação e representação do poder”<sup>146</sup>.

Bethencourt trata que os autos de fé muitas vezes podiam durar entre dois a três dias devido ao grande número de condenados, mais ainda durante períodos de maior repres-

---

<sup>140</sup> Quando o réu conseguia fugir da prisão – temendo a fogueira – e não era encontrado, havia a sentença de ser Relaxado em Efigie no qual era uma representação da imagem do condenado, podendo ser uma moeda, pintura ou escultura de pano jogado na fogueira para ser queimado, ficando amaldiçoado assim todos os seus descendentes. *Ibidem*, p.277.

<sup>141</sup> NOVINSKY, Anita (Org.). *Op. Cit.*, p.52.

<sup>142</sup> BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições** – Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX. São Paulo: Companhia das Letras: 2000, p.223.

<sup>143</sup> *Ibidem*, p.223.

<sup>144</sup> *Ibidem*, p.221.

<sup>145</sup> *Ibidem*, p.275.

<sup>146</sup> SCHWARTZ, Stuart B. *Op. Cit.*, p.39.

são (como no reinado de D. João V que representou o auge da perseguição aos conversos em Portugal e no Brasil)<sup>147</sup> chegando a alcançar a marca de 200 condenados<sup>148</sup>. Assim, o clima de festa duraria por mais dias. O clima de festividade era tanto que as mulheres iam com as mais belas joias e vestidos, a população levava alimentos e alguns quitutes, era como se fosse um verdadeiro piquenique<sup>149</sup>.

Mesmo com todos esses procedimentos cruéis adotados pela Inquisição, a queima de pessoas vivas, as torturas e todos os males inquisitoriais, nos vem a pergunta: Por que a população aceitava ver todos esses procedimentos bárbaros? O que leva a ver tamanha crueldade das fogueiras como algo bom, como uma festa? Por quais motivos ninguém ia contra a Inquisição? O que tinha de tão especial na fogueira?

Para responder a essas perguntas podemos pensar sobre o que Stuart B. Schwartz nos mostra, onde desde o final da Idade Média e no começo da Idade Moderna as pessoas ouviam constantemente de padres e teólogos que nada era mais importante para as pessoas do que a busca pela salvação. Garantir a salvação eterna da alma era “uma questão de máxima urgência”<sup>150</sup>. E segundo Geraldo Pieroni, a promessa religiosa das almas alcançarem o tão cobiçado paraíso onde a Igreja apresenta “motivos concretos”<sup>151</sup> (principalmente para evitar a danação eterna) para a busca do homem pela salvação, formam um elemento racional que foi alterado no século III pelo nomeado bispo de Cartago, Cipriano, onde antes “a salvação cristã era expressa na relação pessoa Cristo-Verbo e criatura”<sup>152</sup> – ou seja de Cristo, a palavra e o indivíduo – passando agora para o “binômio institucional Cristo-Igreja”, querendo dizer que “fora da Igreja não há salvação”<sup>153</sup>. Assim, esse se torna o papel e objetivo principal da Igreja Católica: salvar almas e colocar a ideia de que não há outro lugar que possa te garantir a salvação que não seja a Igreja.

---

<sup>147</sup> NOVINSKY, Anita Waingort. A Inquisição portuguesa à luz de novos estudos. IN: **Revista de la Inquisición**, n.7, 1998, p.300

<sup>148</sup> BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições** – Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX. São Paulo: Companhia das Letras: 2000, p.249.

<sup>149</sup> NOVINSKY, Anita; LEVY, Daniela; RIBEIRO, Eneida; GORENSTEIN, Lina. **Os judeus que construíram o Brasil**: Fontes inéditas para uma nova visão da história. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015, p.52.

<sup>150</sup> SCHWARTZ, Stuart B. **Cada um na sua lei**: Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico. Bauru: Edus, 2009, p.16.

<sup>151</sup> PIERONI, Geraldo; MARTINS, Alexandre; SABEH, Luiz. **Boca Maldita**: Blasfêmias e sacrilégios em Portugal e no Brasil nos tempos da Inquisição. Jundiá, Paco Editorial, 2012, p.81.

<sup>152</sup> Ibidem, p.81.

<sup>153</sup> *Apud* PAULO II, João. *Catecismo da Igreja Católica*, p.58

Já com relação a fogueira, a justificativa era que nada mais que “o fogo tinha a função de purificar a alma dos pecadores, permitindo assim que fossem salvos”<sup>154</sup>. Fora que a Instituição passava a ideia de o “batismo assegurar ao indivíduo a redenção do pecado original”<sup>155</sup> (Adão era o culpado pela implantação do pecado na humanidade, sendo o primeiro a romper com a graça divina, fazendo com que todos nós nascêssemos pecadores)<sup>156</sup>. Em todo este contexto, a Igreja Católica é a grande responsável pela salvação e zelar pelas almas dos fiéis e principalmente dos pecadores, já que “o clero se torna o mediador entre Deus e o homem”<sup>157</sup> e confessar os seus pecados se torna “o reconhecimento de um erro diante de Deus e de sua Igreja”<sup>158</sup>. Ou seja, passar pelo fogo te garantia ininterruptamente ter a sua alma salva e alcançar o tão sonhado paraíso.

Era raro alguém abertamente se declarar contra a Inquisição, pois segundo Feitler “era muito difícil atacar a Inquisição por esses flancos (segredo, testemunhas inábeis)”<sup>159</sup>, no qual seus procedimentos eram muito bem guardados e resguardados pelo direito canônico e civil em torno da heresia. Só houve uma pessoa que ousou ter coragem de sugerir o fim do Tribunal do Santo Ofício. Um homem que estava dentro da Igreja e era jesuíta: o padre Antônio Vieira que nos anos de 1640, segundo afirma Ronaldo Vainfas “se afirmou enquanto o maior pregador português do século XVII. Admirado por muitos. Odiado também”<sup>160</sup>. Preso<sup>161</sup> pelo Santo Ofício em 1672 “por pregar nada menos que a ressurreição do monarca” (D. João IV) “para encabeçar o Quinto Império do Mundo”<sup>162</sup>, uma das muitas crenças na cosmologia de Pedro de Rades Henequim (suas proposições II: 2 e 4) no qual se tornou, entre outros, “profeta do Quinto Império”<sup>163</sup>.

Com essas denúncias de Vieira, *Notícias recônditas* (texto difamatório da Inquisição que foi escrito por um ex-agente do Tribunal e recebeu alguns retoques de Vieira)<sup>164</sup>, o mesmo consegue que o Papa em 1674 ordene a interrupção das atividades da Inquisição

---

<sup>154</sup> NOVINSKY, Anita (Org.) Op. Cit., p.53.

<sup>155</sup> PIERONI, Geraldo (org.). Op. Cit., p.82.

<sup>156</sup> Ibidem, p.89.

<sup>157</sup> Ibidem, p.81.

<sup>158</sup> Ibidem, p.82.

<sup>159</sup> FEITLER, Bruno. Da “prova” como objeto de análise da práxis inquisitorial: o problema dos testemunhos singulares no Santo Ofício Português. IN: FONSECA, Ricardo (org.). **História do Direito em perspectiva: do Antigo Regime a modernidade**. Curitiba: Editora Juruá, 2008, p.308.

<sup>160</sup> VAINFAS, Ronaldo. **Antônio Vieira: Jesuíta do rei**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p.12.

<sup>161</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa, Processo do Padre Antônio Vieira, nº 1.664

<sup>162</sup> VAINFAS, Ronaldo. **Antônio Vieira: Jesuíta do rei**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p.13.

<sup>163</sup> GOMES, Plínio Freire. **Um Herege vai ao Paraíso – Cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744)**. São Paulo. Companhia das Letras, 1997, p.53.

<sup>164</sup> VAINFAS, Ronaldo. **Antônio Vieira: Jesuíta do rei**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p.306.

portuguesa e soltasse os prisioneiros que ainda não tinham suas sentenças promulgadas<sup>165</sup>, mas mesmo assim a Inquisição manteve-se em atividade com seus interrogatórios e torturas. Só após 7 anos, em 1681, os inquisidores conseguem convencer o papa Inocêncio XI a restabelecer a Inquisição e às pressas e em um “ritmo frenético, finalizaram centenas de processos e prepararam um grande Auto de Fé”<sup>166</sup> onde foram sentenciados 107 pessoas, com 80% do total (81 presos) sendo cristãos-novos acusados de praticar o judaísmo.

A Inquisição mudou alguma de suas práticas durante o governo de Marquês de Pombal com a promulgação do último Regimento da Inquisição, 1774, nos últimos anos de governo Pombalino em que elimina o segredo que envolvia o nome das testemunhas e o uso destas em casos de heresia<sup>167</sup>. Porém segundo Carlos André Cavalcanti e Afrânio Carneiro Jácome, Pombal e sua legislação não agiu para acabar com o Tribunal do Santo Ofício, mas apenas acabou com velhos preceitos e atuou para “torná-lo um instrumento de Estado, uma arma para a execução de sua política de reforma”<sup>168</sup>. Pereira coloca assim que a instituição passa a ser “real” e com um “título de Majestade”<sup>169</sup>.

No próximo capítulo será dedicado a uma das vítimas da Inquisição: Henequim, considerado herético em razão de suas 101 preposições e interpretações das Sagradas Escrituras<sup>170</sup>. As críticas ao homem aparecem no processo registrado de forma irônica como “o homem mais douto nas Escrituras que Deus tinha criado depois de Moisés”<sup>171</sup>, ou seja, um profeta, o novo Moisés, ou como o chama Plínio Freire Gomes: o Moisés Herético<sup>172</sup>. Tratarei de uma forma mais aprofundada sobre o processo no decorrer dos próximos capítulos.

---

<sup>165</sup> NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.232.

<sup>166</sup> Ibidem, p.234.

<sup>167</sup> FEITLER, Bruno. Da “prova” como objeto de análise da práxis inquisitorial: o problema dos testemunhos singulares no Santo Ofício Português, 2008, p.314.

<sup>168</sup> CAVALCANTI, Carlos André; JÁCOME, Afrânio Carneiro. Da Pedagogia do medo à Inquisição Esclarecida: Direito Inquisitorial nos Regimentos de 1640 e de 1774. **Revista de Teologia e Ciências da Religião da Unicap**. Boa Vista, v. 1, n. 1, p.105-122, 2012, p.114.

<sup>169</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. **Falas Nefandas**: Inquisição, Blasfêmias e Proposições Heréticas no Brasil Colonial (XVI-XVIII), 2017, p.82.

<sup>170</sup> GOMES, Plínio Freire. **Um Herege vai ao Paraíso** – Cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744). São Paulo. Companhia das Letras, 1997, p.56.

<sup>171</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864, fl.264.

<sup>172</sup> GOMES, Plínio Freire. Op. Cit., p.29.

## CAPÍTULO 2: A VIDA DE UM CABALISTA PORTUGUÊS NA COLÔNIA

Pedro de Rates Henequim nasceu em Lisboa no ano de 1680. Filho da união entre a portuguesa Maria da Silva e Castro com o cônsul holandês Francisco Henequim, sendo esta considerada uma união ilegítima, já que Maria era católica, mas descendente de judeu e Francisco era um protestante e originário do povo que a 20 anos “causara tantos estragos aos domínios portugueses na África e no Brasil”<sup>173</sup>. É na fase de genealogia<sup>174</sup> do seu processo que encontramos todas as primeiras informações sobre a vida e trajetória de Henequim.

Foi órfão desde criança, tendo seu pai falecido cedo quando ainda era menino e sua mãe desaparecido na mesma altura ou ainda antes, como tratado por Arlindo Correia<sup>175</sup>. Ficou aos cuidados do novo funcionário holandês após a morte de seu pai até que um amigo muito chegado ao seu pai, de nome Rodolfo, assumiu a sua tutela e o mandou para Oeiras para ser cuidado pelo padre Antônio de Oliveira Ribeiro<sup>176</sup>, por medo de lhe “ensinassem alguns dogmas errados”<sup>177</sup> e para também ser criado no catolicismo de onde lá ficou até aos 10 anos de idade, sendo alfabetizado e instruído ao latim.

Depois de ser alfabetizado pelo padre Antônio até esta idade, voltou para Lisboa e viveu novamente na casa do cônsul holandês, que o enviou ao tradicional colégio jesuítico de Santo Antão, onde “estudou Filosofia três anos, e dois de Teologia, e depois obteve algumas lições de Teologia Moral, assim em Nossa Senhora da Escada, como em algumas

---

<sup>173</sup> GOMES, Plínio Freire. Op. Cit., p.39.

<sup>174</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864, fl.172-175.

<sup>175</sup> CORREIA, Arlindo. Pedro de Rates Henequim (1680 - 1744). ArlindoCorreia, 6 de fev. de 2014. Disponível em: <https://arlindo-correia.com/060214.html>. Acesso: 22/06/2019.

<sup>176</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864, fl.173.

<sup>177</sup> GOMES, Plínio Freire. Op. Cit., p.40.

palestras particulares”<sup>178</sup>. O documento menciona que estas palestras eram ministradas por dois frades dominicanos sob a orientação e supervisão de frei Rodolfo, o mesmo muito chegado a seu falecido pai<sup>179</sup>. Foi ali no curso de Teologia que começou a se instruir no que seria uma de suas preocupações básicas da vida: “identificar a diferença do sentido literal e figurado das Escrituras”<sup>180</sup>.

Na marca dos seus 20 anos de idade, o cônsul holandês e sua esposa decidiram sair de Portugal, após viver por tantos anos, e retornar para a Holanda. Ambos convidam Henequim para a viagem, mas frei Rodolfo orienta-o<sup>181</sup> a não voltar para Lisboa e sim tentar a sorte (como muitos aventureiros o faziam) na América, mais precisamente no Brasil, para onde o mesmo se comprometia “a pagar todas as despesas de viagem”<sup>182</sup>. Henequim veio para o Brasil em torno de 1702, desembarcando pela região de Pernambuco, depois se dirigindo para a região mineradora, residindo em regiões como Vila Rica, Sabará e Itacambira, Ribeirão do Carmo e outras, sendo mais forte a sua presença em Vila Rica. Por cá viveu por cerca de duas décadas, onde assistiu “ao conturbado período das primeiras descobertas auríferas”<sup>183</sup>.

## UM HEREGE CHEGA NA COLÔNIA

São desconhecidos os motivos que levaram Hanequim migrar para o Brasil. Algumas das razões que podem ser levantadas relacionam-se à descoberta das minas de ouro, o que pode não só o ter atraído mas diversos outros aventureiros pela busca do enriquecimento fácil. Com as descobertas do ouro no Brasil, a colônia tornou-se repentinamente o centro de todas as expectativas<sup>184</sup>. Freire Gomes, citando Charles Boxer<sup>185</sup>, evidencia que a entrada de europeus nas Minas cresceu de forma significativa entre os anos de 1705 e 1750:

“Segundo alguns autores, entre 1705 e 1750, a entrada de europeus nas Minas teria atingido a vultosa cifra de 800 mil almas (ou quase 18 mil por ano). Porém, observando que a capacidade das frotas portuguesas era bastante limitada, Charles Boxer considera otimista a estimativa anual de 3 mil

---

<sup>178</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864, fl. 173.

<sup>179</sup> Ibidem, fl. 280.

<sup>180</sup> GOMES, Plínio Freire. Op. Cit., p.42.

<sup>181</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864, fl. 178.

<sup>182</sup> GOMES, Plínio Freire. Op. Cit., p.43.

<sup>183</sup> Ibidem, p.15.

<sup>184</sup> Ibidem, p.43.

<sup>185</sup> *Apud* BOXER, Charles R., “*The golden age of Brazil*, pp.44-9.

a 4 mil imigrantes. Mesmo assim, ele reconhece que nenhum movimento populacional alcançaria tais dimensões até a grande corrida do ouro de 1849 na Califórnia.”<sup>186</sup>

Outro ponto, que considero mais forte de todos, é o fascínio místico de Henequim em torno de todo o imaginário europeu construído sobre a América (como tratado no primeiro capítulo), principalmente o Brasil. Vem para o Brasil onde sua única atividade foi minerar, procurar ouro nas Minas, não tendo nenhum outro emprego. Ao lado da mineração parece que ter se dedicado cada vez mais ao estudo das Sagradas Escrituras. Este empenho nos estudos bíblicos indiciava o fato de Henequim ter o sonho de um dia ser sacerdote<sup>187</sup>.

O nosso personagem decide em 1722 regressar para Lisboa, sendo as circunstâncias para essa decisão são novamente desconhecidas<sup>188</sup> e não tratadas durante o seu processo, porém fica uma forte sugestão de ele querer realizar o sonho de pertencer ao clero católico. Porém seus sonhos terminam um ano após o seu retorno a Lisboa, ao se instalar na rua do Vigário, na freguesia de S. Tiago<sup>189</sup> e nas proximidades conhece uma menina de 14 anos, de nome Joana Maria da Encarnação, sendo que Henequim estava com seus 43 anos – uma diferença de 29 anos de idade entre os dois<sup>190</sup>.

O casal tem uma filha chamada Maria Rita, mas Henequim não quis casar-se com Joana, fugindo do matrimônio a todo custo por se ver destinado aos serviços da Igreja. O ato do casamento só vai acontecer no ano de 1731 com seus 51 anos, onde após muita fuga, aceita se casar e abandonar os seus sonhos eclesiásticos. Porém depois de quatro meses de casado, Henequim deixa esposa e filha para sempre: anos mais tarde Joana irá depor contra o marido perante o Tribunal do Santo Ofício<sup>191</sup>. Freire Gomes nos mostra que segundo o depoimento de Joana, Henequim, após deixar a esposa e filha, foi morar com um clérigo na casa do tabelião de notas<sup>192</sup> Estêvão de Mello, um de seus poucos amigos.

---

<sup>186</sup> GOMES, Plínio Freire. Op. Cit., p.43.

<sup>187</sup> Ibidem, fl.181.

<sup>188</sup> GOMES, Plínio Freire. Op. Cit., p.50.

<sup>189</sup> CORREIA, Arlindo. Op. Cit., Acesso: 22/06/2019.

<sup>190</sup> Porém era considerável para os padrões da época (GOMES, 1997, p.51)

<sup>191</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864, fl.457-462

<sup>192</sup> Os Tabelião de Notas, também conhecido como Tabelionato de Notas ou Cartório de Notas, é responsável pela elaboração dos documentos públicos, ou seja, de escrituras públicas de venda e compra, de doação, de testamento, entre outros. Também é sua função as autenticações de documentos, o reconhecimento de firma e a elaboração da ata notarial. <https://forumimobiliario.com.br/os-servicos-prestados-pelos-tabelionatos-de-notas-e-pelos-cartorios-de-registro-de-imoveis/>. Acesso: 22/06/2019.

Freire Gomes ainda nos mostra que já poucas informações sobre as suas atividades, só sabendo de uma viagem à cidade de Elvas na fronteira com a Espanha, onde lá permaneceu por três dias.<sup>193</sup> Porém Henequim não tinha ocupação alguma e o mesmo “residia nas estalagens por onde continuamente andava”<sup>194</sup>. Como não tinha uma moradia fixa, era comum Henequim desaparecer da vista de todos, no qual muitos consideram que ele volta para o Brasil e outros o dão como morto. Joana nas suas falhas buscas pelo marido, tem a mesma ideia de que Henequim se encontrava morto, já que para ela “parecia que a terra tinha se aberto com ele, porque ninguém dava notícias do dito Pedro de Rates”<sup>195</sup>.

Não se tem a localização exata de onde residia Henequim após a sua fuga de casa. Onde se encontraria o nosso herege? Estaria morto ou apenas tentava cada vez mais fugir das responsabilidades do matrimônio? As respostas para isso se encontram nas denúncias que o mesmo sofreu antes de chegar finalmente nos cárceres do Tribunal do Santo Ofício.

#### **AS DENÚNCIAS CONTRA O HEREGE HENEQUIM**

No ano de 1732, poucos meses depois de Henequim abandonar a sua esposa e filha, Simeão de Oliveira de Sousa o denunciou<sup>196</sup> ao Tribunal do Santo Ofício. Eles moravam juntos e disse que ouviu heresias, sendo estas “perigosas concepções místicas”<sup>197</sup>. Porém, para sorte do nosso cabalista, os inquisidores não consideraram a culpa já que Simeão era conhecido pelos inquisidores por ter tido sido preso três vezes por eles, devido a crimes se passando algumas vezes por padre e outras usando nome diferente do que era o seu de verdade. Segundo Arlindo Correia, usou os seguintes nomes: padre Teodoro Pereira de Sousa; frei Manuel da Conceição; frei Manuel da Graça; Belchior Carneiro; Manuel de Lencastre<sup>198</sup>. Assim, Adriana Romeiro coloca a importância do estudo da história de Simeão em relação a facilidade que se tinha da adulteração da identidade para entrar em ordens religiosas<sup>199</sup>:

---

<sup>193</sup> GOMES, Plínio Freire. Op. Cit., p.52.

<sup>194</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864, fl.5.

<sup>195</sup> GOMES, Plínio Freire. Op. Cit., p.52.

<sup>196</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Simeão de Oliveira de Sousa, nº 11.213.

<sup>197</sup> Ibidem, p.55.

<sup>198</sup> CORREIA, Arlindo. Pedro de Rates Henequim (1680 - 1744). ArlindoCorreia, 6 de fev. de 2014. Disponível em: <https://arlindo-correia.com/060214.html>. Acesso: 22/06/2019.

<sup>199</sup> A importância das ordens religiosas era tamanha que “pertencer a uma irmandade era condição indispensável, mesmo depois da morte, pois nem todos possuíam sepultamento garantido”, ou seja, para garantir o sepultamento do seu corpo, era fundamental estar inserido em uma irmandade. BOSCHI, Caio César. Os

“A história de Simeão de Oliveira de Sousa, recheada de peripécias extraordinárias, é um fragmento valiosíssimo que nos informa sobre os múltiplos significados da religião e da viagem na primeira metade do século XVIII. Ela revela, por exemplo, o quanto eram pequenas as distâncias geográficas no universo colonial português e os complicados mecanismos postos em ação no processo de adulteração da identidade, enormemente facilitado pelo ingresso em ordens religiosas”<sup>200</sup>

Segundo Adriana Romeiro, o seu primeiro processo inquisitorial teve como penitência o degredo de 10 anos para a Índia, mas entra em complicações de novos processos (onde foi acusado de blasfemador), a ponto de ter sido preso e sentenciado pela Inquisição em Goa. Em 1724 foi preso pela Inquisição de Lisboa sobre as suas preposições acerca dos demônios, conseguindo ser livre um ano após, em 1725, dos cárceres da Inquisição Portuguesa.<sup>201</sup>

Em 1733 sofre nova denúncia<sup>202</sup> por Bernardo Paulo Martins de Sampaio e Bento José Marques da Cruz, no qual foi em torno da heresia sobre a consagração da hóstia durante uma discussão teológica no escritório do médico e irmão do segundo denunciante, Bento. Devido a pensarem que Henequim estava indo contra as ideias defendidas pela ortodoxia católica, os dois redigiram um texto sobre o ocorrido e foram pessoalmente à Mesa dar queixa. Dessa vez foi chamado à Mesa e prestou depoimento um dia depois das denúncias e para sua sorte não houve processo, apenas lhe foi dito no final pelos inquisidores: “que desta cidade se não ausente sem expressa licença desta Mesa, à sala da qual virá todos os dias não feriados de manhã, às oito horas e de tarde às duas, até findar a sua causa o que ele prometeu cumprir (...)”<sup>203</sup>. Assim, sua denúncia ficou apenas no caderno do promotor e de nada aconteceu.

Foi apenas com os depoimentos em 1741 dos irmãos Santa Marta (Joaquim de Santa Marta Soares; Teodósio da Santa Marta Soares) que o levaram de fato aos cárceres da Inquisição. Importante notar que Henequim já estava recluso há bastante tempo na casa do desembargador, o primeiro irmão, devido a acusação de lesa-majestade<sup>204</sup> contra o rei D.

---

**Leigos e o Poder: Irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais.** São Paulo: Ática, 1986, p.106.

<sup>200</sup> ROMEIRO, Adriana. **Um visionário na corte de D. João V: milenarismo e revoltas nas Minas setecentistas.** 1. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2001, p.33.

<sup>201</sup> Toda essa história é contada durante as páginas 33 a 35. ROMEIRO, Adriana. Op. Cit., p.33-45

<sup>202</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor n.º 99 (1731-1744), liv. 292, fl.305.

<sup>203</sup> *Ibidem*, fl.315-316.

<sup>204</sup> É o crime de traição contra sua majestade reinante. Era um crime considerado tão grave e abominável que as leis do Reino português o comparavam muitas das vezes à lepra. ROMEIRO, Adriana. Op. Cit., p.27.

João V, pelo fato de divulgar que o infante D. Manuel devia se estabelecer na América e ser aclamado imperador.

## **O CAMINHO DE HENEQUIM AOS CARCÉRES DO SANTO OFÍCIO**

Segundo Villalta, Henequim voltou do Brasil com propósitos políticos-religiosos claramente milenaristas: queria a todo custo que D. Manuel se transferisse para as terras brasileiras, que tanto o fascinaram, para assim se tornar o Imperador do Quinto Mundo, entendendo que ele havia de ser o fundador do Quinto Império do Mundo, de que falava ‘a Escritura’<sup>205</sup>.

Como nos conta Romeiro, a prisão pelo desembargador foi “quase em flagrante”<sup>206</sup>, já que foi avistado junto a um convento vindo pela estrada de Belas, montado a cavalo e na companhia de um criado, cedido pelo próprio Sereníssimo (era chamado assim D. Manuel). Porém não o levou diretamente para o Tribunal do Santo Ofício, mas sim para a sua casa, onde já havia lhe preparado um cárcere privado destinado exclusivamente a ele. Também não podia leva-lo direto para os inquisidores já que não tinha qualquer prova de que cometeu um crime contra a fé. O máximo que conseguiria era se caso o preso fosse confirmado que era cristão-novo ou que sua família era “manchada” por sangue judeu.

Para conseguir as provas, Joaquim chama seu irmão, o padre Teodósio de Santa Marta Soares – que também o denunciou ao Santo Ofício – para interrogá-lo com algumas questões religiosas, enquanto ficava escondido por trás da porta tomando nota de todas as falas do então suspeito de ser herege, já que com ele foi encontrado um pequeno baú, que não permitia que ninguém o abrisse. Continha esse baú vários papeis que, segundo Henequim, pretendia “fazer uma obra que manifestasse o verdadeiro sentido das Escrituras”<sup>207</sup>. Suas proposições consideradas heréticas neste interrogatório serão abordadas no próximo capítulo. Porém havia outro crime que era comum e que aparecia nesse interrogatório: a blasfêmia. Delito que era cometido no decorrer da fala. As denúncias igualmente remetiam para o que Henequim havia pronunciado. Qual a diferença entre os dois delitos? O que os inquisidores consideravam como proposições heréticas? Irei falar dessa diferença nos próximos parágrafos.

---

<sup>205</sup> VILLALTA, Luiz Carlos. **Reformismo ilustrado, Censura e Práticas de Leitura**: os usos do livro na América Portuguesa. São Paulo: FFLCH-USP, 1999 (Tese de doutoramento em História), USP-1999, p.322.

<sup>206</sup> ROMEIRO, Adriana. **Um visionário na corte de D. João V**: milenarismo e revoltas nas Minas setecentistas. 1. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2001, p.27.

<sup>207</sup> Ibidem, p.32.

## PROPOSIÇÕES HERÉTICAS OU BLASFÊMIAS: QUAL A DIFERENÇA?

As proposições heréticas como as blasfêmias eram crimes facilmente confundidos por estarem relacionados à fala, como já bem tratado por Diogo Tomas Pereira: “embora relacionados à fala, possuíam diferenças que os caracterizavam e que têm sido esquecidas ou deixadas de lado pela historiografia brasileira”<sup>208</sup>.

Primeiramente tratando sobre as blasfêmias, tendo como base o livro de Geraldo Pieroni, *Boca Maldita: Blasfêmias e sacrilégios em Portugal e no Brasil nos tempos da Inquisição* (já citado neste trabalho), no qual o mesmo trata primordialmente deste crime e a profanação do confessionário (o crime dos padres). Para ele, o crime das blasfêmias configura em um dos crimes mais significantes, estando presente “desde o primeiro ao último livro da Bíblia, sempre acompanhando de severa proibição”<sup>209</sup>.

A questão de a blasfêmia ser considerada tão significativa vai em torno do sentido da palavra para os cristãos, onde a palavra para eles tem um significado especial. Esse significado, segundo Pieroni, remete para a própria revelação de Deus nos escritos do Testamento:

“A própria revelação de Deus nos escritos testamentários aponta sua relação íntima com a palavra, quando a comunidade trinitária se torna manifesta pelo Espírito Santo, que no vocabulário original é citado como *tò pneuma tò hàgion*: a palavra é o sopro que vem do interior.”<sup>210</sup>

Para a Igreja Católica, os inquisidores e eruditos em geral partilham a crença de que o homem foi criado à imagem de Deus, apoiados no livro de Gênesis: “Então disse Deus: Façamos o homem à Nossa imagem, conforme Nossa semelhança (...) Criou, pois, Deus o homem à Sua imagem, à imagem de Deus o criou; macho e fêmea os criou”<sup>211</sup>. E também colocavam Jesus Cristo como o Verbo, a Palavra encarnada. A boca é considerada, então, o caminho por onde passa a palavra, o sopro, sendo este o próprio Deus.<sup>212</sup>

---

<sup>208</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. **Falas Nefandas**: Inquisição, Blasfêmias e Proposições Heréticas no Brasil Colonial (XVI-XVIII). 2017. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2017, p.16.

<sup>209</sup> PIERONI, Geraldo; MARTINS, Alexandre; SABEH, Luiz. **Boca Maldita**: Blasfêmias e sacrilégios em Portugal e no Brasil nos tempos da Inquisição. Jundiaí, Paco Editorial, 2012, p.14.

<sup>210</sup> Ibidem, p.29.

<sup>211</sup> BIBLIA. N. T. Mt. Português. Bíblia Sagrada. Capítulo 26-27, versículo 1.

<sup>212</sup> PIERONI, Geraldo (Org.). OP. Cit., p.32.

A blasfêmia assim se configura na própria ruptura com Deus e a sua Igreja, indo contra o propósito que Santo Agostinho diz em seu livro, no Capítulo 1 - *Louvor e Invocação*, referindo-se a gratidão humana em querer louvá-lo com o “coração inquieto enquanto não encontrar em ti descanso”<sup>213</sup>, fazendo-se assim louvor por meio da palavra. Porém a boca, através das palavras, comporta dois pontos distintos e fortes: 1- a força para elevar e glorificar a Deus; 2- a força para humilhar e desonrar teu nome.<sup>214</sup> A blasfêmia assim é considerada uma ruptura quase total com o divino, no qual ofende a Deus e a sua Igreja (que consideram ser a Igreja Católica).

A blasfêmia é um crime visto como algo sem perdão. Há dois exemplos bem claros sobre isso. Um se encontra na Bíblia, durante o evangelho de Matheus, *A blasfêmia dos fariseus*, relatando que Jesus Cristo disse aos seus discípulos: “E, se qualquer disser alguma palavra contra o Filho do Homem, ser-lhe-á perdoado, mas, se alguém falar contra o Espírito Santo, não lhe será perdoado, nem neste século nem no futuro”<sup>215</sup>. O segundo exemplo é de São Tomás de Aquino, afirmando que o pecado de blasfemar contra o Espírito Santo é tamanha gravidade “deste pecado que exclui a humildade que nos leva à súplica”<sup>216</sup>. O mesmo se baseia no versículo anterior ao mencionado no mesmo capítulo do livro de Matheus, onde Jesus Cristo menciona sobre as blasfêmias: “Portanto, eu vos digo: todo pecado e blasfêmia se perdoará aos homens, mas a blasfêmia contra o Espírito Santo não será perdoada aos homens”<sup>217</sup>. A gravidade da blasfêmia era tanta que Pieroni, citando a obra de Marcello Caetano, afirma que em Portugal houve uma lei em 1312, que ordenava que a pena para quem blasfemasse contra Deus e a Santa Maria seria ter a língua arrancada pescoço e depois o criminoso deveria ser queimado.<sup>218</sup>

Ao longo dos 57 processos lidos e transcritos por Pereira, o mesmo identifica que as blasfêmias da América portuguesa eram “termos incultos, jocosos, grosseiros, envoltos de uma certa rusticidade, humor e falta de conhecimento”<sup>219</sup>. Diogo Tomaz Pereira mostra que o crime das blasfêmias era muito comum aqui no Brasil, principalmente entre os séculos XVI e XVIII, tratando muitas das vezes de uma “falta de conhecimento ou humor, uma

---

<sup>213</sup> AGOSTINHO. **Confissões de Santo Agostino**. Digitação: Lucia Maria Csernik, 2007, p.2.

<sup>214</sup> PIERONI, Geraldo (Org.). *Op. Cit.*, p.32.

<sup>215</sup> BIBLIA. N. T. Mt. Português. Bíblia Sagrada. Capítulo 12, versículo 32.

<sup>216</sup> AQUINO, Tomás de. **Suma teológica**. Tradução de Alexandre Corrêa. 2ª ed. Caxias do Sul: Sulina, 1980, p. 1.824.

<sup>217</sup> BIBLIA. N. T. Mt. Português. Bíblia Sagrada. Capítulo 12, versículo 31.

<sup>218</sup> *Apud* CAETANO, Marcello, “História do Direito Português (1140-1495), p.360 e p. 556.

<sup>219</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. *Op. Cit.*, p.58.

prática enraizada na cultura, principalmente do colono”<sup>220</sup>, revelando assim a completa ignorância dos interditos impostos pela Igreja e das implicações e punições advindas destas falas da parte dos moradores da Colônia. Em um tom de humor, alguns habitantes duvidavam da virgindade da Maria, produziam expressões jocosas sobre um santo ou algum personagem bíblico, não significando, contudo, uma ruptura com a Igreja católica.

Stuart Schwarz fala muito bem sobre as blasfêmias, sendo este um crime perseguido entre as classes sociais mais baixas já que a maioria dos processos vinha de falas durante locais públicos, sendo algo particularmente comum:

“A blasfêmia era particularmente comum. Um azar na hora de lançar os dados, uma mão ruim de cartas, uma seca prolongada, um namoro desmanchado, muitas vezes bastavam para a pessoa soltar uma blasfêmia. Às vezes era de gozação, em piadas sobre os pecadilhos sexuais da Virgem Maria, dos santos ou até de Cristo. Era um humor que não mostrava necessariamente uma descrença, mas apenas uma certa intimidade; humanizava o segredo, mas também representava uma espécie de resistência à pureza doutrinária e aos ditames da autoridade.”<sup>221</sup>

Assim, se tratava de algo humorístico e não uma representação de descrença dos dogmas e doutrinas católicas, mas mesmo assim era um crime combatido e os blasfemos eram punidos.

Por ser mais faladas em locais públicos, o crime era mais cometido pelos homens do que para as mulheres, visto que em um sistema patriarcal e machista, as mulheres eram destinadas aos trabalhos domésticos, reclusas na intimidade dos lares, com “pouca margem de ação explícita”<sup>222</sup>, não podendo assim estar expostas em locais públicos pelo receio de serem estigmatizadas:

“Entrincheirada em seu próprio lar, a mulher foi adquirindo outros tipos de conhecimentos: sobre doenças, ervas medicinais, os partos e os abortos, enfim, sobre o seu próprio corpo. Devido também a isso, muitas mulheres que cometeram alguma proposição herética podem ter sido caracterizadas pela Inquisição como bruxas ou feiticeiras e, por isso, a ausência de mulheres presas pelo delito das proposições heréticas”<sup>223</sup>

---

<sup>220</sup> Ibidem, p.52.

<sup>221</sup> SCHWARTZ, Stuart B. **Cada um na sua lei: Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico.** Bauru: Edus, 2009, p.41.

<sup>222</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. Op. Cit., p.65.

<sup>223</sup> Ibidem, p.115.

A maioria das penas eram mais em torno de penitências espirituais e o pagamento dos custos do processo, pois os inquisidores sabiam que os blasfemos falavam as suas atrocidades em momentos de fúria ou por estar sob efeito de algum tipo de bebida. Esse fato aparece também no processo de Henequim, pois foi-lhe perguntado se era seu costume se “turvar de vinho”<sup>224</sup>. Importante notar que os réus deste crime usavam uma das infâmias para causar humilhação ao condenado, sendo a mais usada nestes crimes de blasfêmias a vara atravessada na boca, “um símbolo de silêncio que tragicamente expressava a proibição verbal dessas pessoas condenadas”<sup>225</sup>. Outro ponto importante de se notar é, como já falado, as blasfêmias correspondiam a crimes relacionados à fala e segundo Schwartz, “como um ato de fala que indicava um desvio da fé, estava intimamente relacionada com as proposições”<sup>226</sup>.

Tratando agora das proposições heréticas, primeiro temos que nos perguntar: O que os inquisidores consideravam como pertencentes a este crime? Por ser um crime relacionado a fala não seria um crime de blasfêmia, apenas? Segundo Pieroni, a Igreja sustentava que ideias em conflito com as verdades dos dogmas católicos eram consideradas proposições, ou seja, “declarações que potencialmente indicavam concepções erradas em questões de fé e que eram, portanto, pecaminosas”<sup>227</sup>. A heresia da proposição, continua Pieroni, “não consistia necessariamente em duvidar dos dogmas ou em fazer declarações que divergiam da posição da Igreja, mas em não aceitar se corrigir e em persistir obstinadamente no erro”<sup>228</sup>.

Pereira ao fazer todo um levantamento dos seus documentos trabalhados percebe que as proposições heréticas estavam ligadas a um determinado grupo de letrados que sabiam da gravidade das suas falas e mesmo assim as pronunciavam de forma pública ou privada:

“Já as proposições heréticas, suas evidências documentais sugerem que competiam a um reduzido grupo de letrados que compreendiam a gravidade de suas proposições e por isso as diziam de forma pública ou privada. São aquelas que resultam, claramente, de contrariedades a qualquer afirmação tida como verdade católica. Era aqui que residia o perigo das proposições, na transmissão de erros doutrinários na pretensão de moldar as condutas e prá-

---

<sup>224</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864, fl.6.

<sup>225</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. Op. Cit., p.52.

<sup>226</sup> SCHWARTZ, Stuart B. Op. Cit., p.40.

<sup>227</sup> Ibidem, p.38.

<sup>228</sup> Ibidem, p.38.

ticas de seus ouvintes. Com relação às suas ocupações, nota-se que os acusados detinham cargos “importantes” ou que requeriam um nível de instrução maior do que os réus blasfemos. A profissão de fazendeiro é a que aparece mais vezes, 5 (16%) no total do levantamento por mim realizado, mas, diferentemente dos fazendeiros blasfemadores, esses mostravam-se mais instruídos, sabiam ler e tinham acesso a livros.”<sup>229</sup>

Então vemos que as proposições heréticas eram algo falado mas em torno de todo um embasamento teórico por trás, principalmente através da leitura de livros que eram proibidos pela Igreja. No caso do herege Henequim, o mesmo demonstra ter tido acesso a leituras de muitos livros e principalmente das Sagradas Escrituras, além de ter demonstrado apreço pela Cabala; Anita Novinsky por exemplo, o denomina de cabalista, devido a Henequim afirmar que “Minha ciência é a cabala”<sup>230</sup>. Em razão de toda essa bagagem teórica que Hanequim detinha, com as suas leituras diárias das Escrituras e ainda se considerar um ser iluminado pelo Espírito Santo, fazia diversas anotações e as guardava no pequeno baú que carregava consigo para todo lado, querendo, através delas, escrever vários livros sobre os assuntos religiosos, elencando mais de dez livros durante a sua primeira sessão de interrogatório.<sup>231</sup> Os inquisidores o veem assim com um homem muito versado na Escritura Sagrada, que defende com convicção as suas proposições heréticas:

“Certo homem douto e na Escritura Sagrada muito versado, com grande lição dela, afirmando que as suas doutrinas não eram heréticas, por não serem opostas, contrárias à fé, além delas sente, segue, e defende as proposições, que se seguem, e lhe de claro, e perfeito entendimento.”<sup>232</sup>

Em torno desse claro entendimento, a Inquisição teve a preocupação de saber se o réu era ou não louco, se estava em perfeito juízo quando disse as suas proposições ou blasfêmias. Se fosse louco, não poderiam o condenar, mas sim mandá-lo para tratamento e ficar à espera de sua cura; retornando, ficaria a cargo dos inquisidores o julgarem e avaliarem se é herege ou não. Um exemplo durante o processo de Henequim que mostra a preocupação dos inquisidores em saber se Henequim era louco se encontra logo nas denúncias, onde perguntam ao denunciante Bernardo Paulo Martins de Sampaio se ele Harne-

---

<sup>229</sup> PEREIRA, Diogo Tomaz. Op. Cit., p.52., p.114-115.

<sup>230</sup> NOVINSKY, Anita (Org.). Op. Cit., p.237.

<sup>231</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864, fl.150.

<sup>232</sup> Ibidem, fl.28.

quim era louco ou desassisado (sem juízo) e o mesmo respondeu que “em todas as ocasiões que ele denunciante falou com o delato, nunca este lhe pareceu louco”<sup>233</sup>.

De qualquer modo aí está inserido nosso cabalista perante a esse todo cenário de perseguições, combate as heresias que tanto a Inquisição se empenhou em exterminar. De louco a herege, a Inquisição se manteve firme nesta busca pelo pecaminosos. Vemos durante os interrogatórios de Henequim perante aos inquisidores, que mesmo por todo esse caos acontecendo em segredo e o medo crescente da população expressar seus sentimentos, há um homem singular em meio a tanto, que segundo Romeiro “herege ou louco, ressurgem um homem dotado de uma cosmologia bizarra e fascinante, o ponto de cruzamento de estratos culturais profundos”<sup>234</sup>.

### **CAPÍTULO 3: HENEQUIM EM BUSCA DO PARAÍSO NA TERRA**

*O que a experiência de Henequim nos ensina tem muito a ver com o potencial corrosivo desta terra sempre rica no fazer hereges*

Plínio Freire Gomes – Um herege vai ao paraíso

Podemos perceber o fascínio de Henequim pelas terras tropicais através de suas respostas aos inquisidores, bem como pelo pensamento fértil que apresenta em suas 101 preposições, consideradas heréticas, onde formula uma cosmologia própria, aguçada pelos horizontes do além-mar. A América assim cumpre o seu papel crucial<sup>235</sup> de inspirar o pensamento de Henequim, fazendo surgir um brilhante imaginário de um colono, ou ex-colono como considera Freire Gomes, em busca de revelar os segredos do mundo aos povos.

---

<sup>233</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa, Caderno do Promotor n.º 99 (1731-1744), liv. 292, fl.307.

<sup>234</sup> ROMEIRO, Adriana. **Um visionário na corte de D. João V: milenarismo e revoltas nas Minas setecentistas**. 1. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2001, p.27.

<sup>235</sup> *Ibidem*, p.45.

Henequim buscava, através de suas proposições, revelar todos os segredos do mundo. Era uma cosmologia própria, um mundo criado por ele. Se dizia escolhido e eleito pelo próprio Espírito Santo para tal tarefa. Acreditava que este papel dado pela divindade foi talhado desde o seu nascimento. Para conseguir cumprir essa missão, tinha que compreender e entender cada vez mais as Escrituras e isso só seria possível “navegando Mares, andando Terras, tratando gentes, observando-lhes os costumes, examinando árvores e os seus frutos, e andando por cárceres (...) seguindo a Salomão, Daniel e Esdras, que assim o fizeram para serem sábios”<sup>236</sup>.

A sua moradia e andanças por duas décadas em terras da América portuguesa, tendo contato com uma exuberante natureza, conhecendo novos costumes e observando ao redor dos lugares por onde passou, o ajudou a formular as suas principais proposições acerca principalmente da localização exata do paraíso na Terra, sendo esta uma grande questão colocada durante as suas anotações, encontradas em seu pequeno baú. No primeiro interrogatório que enfrentou perante o padre Teodósio de Santa Marta Soares – ainda na casa do desembargador e irmão do padre, Joaquim de Santa Marta Soares – tendo ainda de esclarecer durante seus interrogatórios perante o Santo Ofício sobre as ditas proposições:

"Falando do Paraíso Terreal, afirmava, que estava no Brasil no meio das Serranias daquele Estado. Que o Querubim, que se diz guardava o Paraíso, era apócrifo, porque ele se entendia o Filósofo Aristóteles, e os seus sequazes, que negaram aquela parte do novo mundo. Que no Brasil havia uma árvore que produzia frutos como maçãs, como figos, e que esta era a árvore do Paraíso. Que Adão se criara no Brasil, e de lá se passara a pé enxuto para Jerusalém, e hoje se conservam os vestígios das passadas em uma terra junto à Bahia. E que da mesma sorte que se abriu o mar Vermelho e o Rio Jordão para passar os Israelitas; assim também se abriu o mar Oceano para passar Adão e não era novo na Sagrada Escritura o entenderem-se uns casos pelos outros. Que os quatro Rios que diz saíam do Paraíso, a saber Afion, Gion, Tigre e Eufrates, eram nomes apócrifos, porquanto os verdadeiros eram os Rios de São Francisco, e das Amazonas, e outros."<sup>237</sup>

E fez sua própria interpretação bíblica a respeito do dilúvio, que na sua opinião não foi universal:

“Negava que fosse universal o dilúvio, sem embargo de constar da Escritura, que fora *super universum faciem terrae*; e disse que só por hipérbole se chamava universal; assim como Davi quando fora contra o Rei que governava a Terra da Promissão diz o Texto, que vira contra si uma tal quantidade de gente que cobria - *universam faciem terrae* -; o que se entendia só da cir-

<sup>236</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, nº 4.864, fl.251.

<sup>237</sup> Ibidem, fl.3-4.

cunferência daquela determinada terra. Que o Texto falava do mundo, velho, mas de nenhum modo do mundo novo, qual era o Brasil, aonde não chegara o dilúvio”<sup>238</sup>

Já sobre os céus, afirmou ser dividido em três: o primeiro céu era o das aves, o segundo das nuvens e o terceiro, e mais alto de todos, o Paraíso, que fica no centro do Brasil. E refutava as ideias de seres divinos serem assexuados, tendo Anjos e Demônios machos e fêmeas – durante as proposições I:12-15 –, já que Deus criou anjos de:

“diverso gênero, huns machos e outros fêmeas (...) já [tenho] dito que os Espíritos tem corpo espiritual (...) e como tem corpo os Espíritos, posto que espiritual, pode haver neles, como há, diversidade no sexo; e o não ver esta verdade na Escritura e o mesmo que *in media luce claudicare*”<sup>239</sup>

E reforçando a sua ideia de se ter o Quinto Império e esse seria o dos portugueses, tendo de haver os judeus neste Reino:

“Que o mesmo Livro dos Cantares se não entendia da Senhora nem de Cristo, e só do Reino de Portugal. Que havia de haver no mundo um quinto Império, o qual seria só dos Portugueses, e que estes todos são e haviam de ficar os Judeus. Que as Doze Tribos desterradas da Babilônia, se espalharam todas por este Reino e pelo Estado do Brasil, onde atualmente se acham delas, se há de vir a formar o quinto Império.”<sup>240</sup>

Por ser Deus misericordioso, Henequim acreditava que as penas do inferno não podem ser eternas e há de um dia perdoar os condenados. Assim “que as penas do inferno hão de ter termo, e não hão de ser para sempre”<sup>241</sup>. Henequim também acreditava que o pecado da fornicção simples (ter relações sexuais fora do casamento) e o estado de concubinato (união livre de um homem e uma mulher que não são casados) deviam ser absolvidos e “o confessor que não absolve o penitente neste caso pecava mortalmente”. Acreditava ainda na Cabala, a “invenção própria dos judeus”<sup>242</sup>, e em razão disso ficou conhecido como cabalista.

As proposições formuladas por Henequim batiam de frente com as doutrinas e os dogmas colocados pela Igreja de Roma. Durante suas cinco primeiras sessões de interrogatório, se mostrava totalmente convicto de suas proposições, já que Deus o tinha eleito “(...)

---

<sup>238</sup> Ibidem, fl.6.

<sup>239</sup> Ibidem, fl.231.

<sup>240</sup> Ibidem, fl.120.

<sup>241</sup> Foi falado durante a sua proposição II:15, Ibidem, fl.12.

<sup>242</sup> Ibidem, fl.3.

como instrumento para se descobrirem e saberem no mundo muitas maravilhas por ninguém até agora sabidas nem descobertas, ocultas nas Divinas Letras (...)”<sup>243</sup>.

Nosso cabalista procurou ao máximo defender suas ideias, convicto que estava de suas formulações. Tentou até mesmo que os inquisidores o levassem até Roma para que lá debatesse abertamente com o Papa sobre as suas ditas proposições, já que não via os inquisidores sendo dignos e tendo todo o conhecimento necessário das Escrituras para julgá-lo. Henequim via que tinha de cumprir a sua urgente missão em Roma, onde teria os interlocutores certos e capazes de alcançar a plenitude de suas ideias.<sup>244</sup> Perante os inquisidores procurava esclarecer a sua cosmologia e tentar convencê-los de que não se tratava de proposições heréticas, mas sim de mistérios revelados pelo próprio Deus a ele, onde apenas ele estaria transmitindo a mensagem do divino. Mas tentar convencer os inquisidores foi um completo erro de Henequim, diria até uma ingenuidade.

As suas 101 preposições propunham claramente uma nova interpretação a respeito da tradição bíblica, mas Henequim afirmava e tinha convicção de que não estava indo contra os ensinamentos da Igreja, falando assim logo no seu primeiro interrogatório que não via culpas nas suas preposições “porque ainda que ele declarante com largo estudo das Escrituras tenha alcançado muitos segredos até aqui não revelados a pessoa alguma, ou manifestos, em nenhum dos seus sentimentos se afasta do que a Igreja ensina nem se opõem à Fé Católica, por serem além dela”<sup>245</sup>.

Segundo Freire Gomes, o grande problema de Henequim foi acreditar que por ser um homem versado nas Sagradas Escrituras, conseguiria convencer a todos e inclusive os inquisidores sobre as ideias formuladas a respeito do papel do novo mundo na interpretação das escrituras e a revelação que continha a sua cosmologia. “O brilhante mitógrafo não compreendeu que o Santo Ofício representava uma cultura calcada precisamente na ambição de excluir o múltiplo”<sup>246</sup> e que não havia espaço para discutir e que só cabia aceitar a verdade afirmada pela Igreja Católica. Henequim não era contra a fé da Igreja, mas sim confiava que poderia contribuir com as revelações que acreditava ser porta voz.

---

<sup>243</sup> *Ibidem*, fl.155.

<sup>244</sup> GOMES, Plínio Freire. **Um Herege vai ao Paraíso** – Cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744). São Paulo. Companhia das Letras, 1997, p.137.

<sup>245</sup> A.N.T.T. Inquisição de Lisboa. Processo de Pedro de Rates Henequim, n° 4.864, fl.147.

<sup>246</sup> GOMES, Plínio Freire. *Op. Cit.*, p.131-132.

Sua grande ideia era a localização exata do paraíso. Afirmava que o paraíso se localizava no Brasil, conforme consta na sua proposição II:7: “que o Paraíso Terreal, em que Adão foi criado, está na América debaixo da Linha Equacional, e perpendicular ao lugar em que Deus tem o seu trono no céu”<sup>247</sup>. Suas 101 proposições foram transcritas por Freire Gomes em seu livro, onde o mesmo afirma que Henequim dividiu seus manuscritos em duas partes, em dois grupos sobre os assuntos relacionados à fé. Uma parte tendo 45 proposições e a outra parte tendo 56 proposições.<sup>248</sup> O paraíso para Henequim estava aqui no Brasil e estava mais do que convicto disto, querendo ser o descobridor do paraíso terreal. Para Henequim também, a língua falada no paraíso é o português por ser a língua mais perfeita de todas, sendo aquela primeira falada no mundo, a escolhida por Deus.<sup>249</sup>

Henequim no seu longo processo que levou quase três anos, a cada sessão e anos nos cárceres foi desistindo das suas ideias e se desculpando pelas mesmas. Mostra assim a interferência forte que a Inquisição assumia na vida dos presos e principalmente no sucesso em fazer os mesmos desistirem de suas ideias com o medo de serem mandados para a fogueira. Com o nosso herege não foi diferente. Tentou a todo custo fugir das penas máximas que procederiam do seu julgamento.

Em abril de 1744, o padre Crispim de Oliveira dirigiu-se até a Mesa para informar que Henequim já se dava por vencido e que havia se retratado de todos as suas heresias. O cabalista estava isolado em seu cárcere, abatido e sem ter qualquer tipo de escapatória. Os juízes decidiram, depois de um longo processo, declará-lo: “herege convicto, fixo, falso, simulado, convitante diminuto, variante e impenitente”<sup>250</sup>. Henequim foi sentenciado a sofrer confisco de todos os seus bens, a infâmia de seus antecedentes e descentes e foi relaxado em carne à justiça secular, ou seja, condenado à pena máxima que era morrer na fogueira.

No dia 21 de junho de 1744, Henequim foi conduzido ao Auto de Fé pelas ruas de Lisboa. Trajando o sambenito e com a sua boca amordaçada, seguiu pela cidade em procissão, no ritual onde saíam todos os réus condenados. Entregue à justiça secular, encarregada de aplicar a pena de morte, foi garroteado antes de ter seu corpo queimado (devido a confessar seus erros). A instrução dos juízes era que seu corpo e sua memória fossem redu-

---

<sup>247</sup> GOMES, Plínio Freire. Op. Cit., p.166.

<sup>248</sup> Ibidem, p.154-171.

<sup>249</sup> Proposições II:1-3, Ibidem, p.165.

<sup>250</sup> GOMES, Plínio Freire. Op. Cit., p.139.

zidos “a pó e cinza, *de sorte que nem dele nem de sua sepultura passa haver memória alguma*”<sup>251</sup>. Porém, para o azar dos inquisidores, a sua memória e sua rica cosmologia ainda continuam vivas, não sendo apagadas pelo então desejo dos inquisidores que tentavam a todo custo silenciar e eliminar a vida de milhares de pessoas consideradas hereges.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Milhares de pessoas foram sentenciadas em nome da fé no período que a Inquisição esteve ativa. Muitos desses sentenciados foram pessoas inocentes, envolvidas em situações e acusadas de crimes vistas como graves pelo Tribunal do Santo Ofício. O controle absoluto que a Inquisição detinha sobre a vida das pessoas gerava um clima de medo constante, ainda que os penitentes que saíam vivos dos cárceres, fossem obrigados a guardar segredo de tudo o que ocorria no tribunal e sobre as práticas adotadas pela instituição. Em razão disso, poucos sabiam de fato o que acontecia dentro dos Tribunais do Santo Ofício, apenas viam os sentenciados nos grandes Autos de Fé.

Dentro dos cárceres, os presos passavam por diversos procedimentos cruéis em que o objetivo principal dos inquisidores era fazer com que os réus confessassem as suas culpas. Saber o que passava pela cabeça dos presos é um grande desafio para os historiadores e aqueles que estudam em cima desses processos, mas sem dúvidas vemos e percebemos

---

<sup>251</sup> Ibidem, p.139.

com a leitura que os presos tentavam ao máximo utilizar de todas as estratégias para convencer os inquisidores e assim conseguir sair daquele triste lugar e dos tormentos. Muitos desses presos ficavam loucos, cometiam suicídio e muita das vezes após passar por todo o tipo de humilhação e tortura, eram entregues praticamente “mortos” para cumprir os seus Autos de Fé. Henequim foi um dos que não ficou louco<sup>252</sup>, se manteve convicto daquilo que estava dizendo e apenas por temer ao seu trágico destino, deixou as suas ideias originais de lado.

Ler todo o longo processo de Henequim – tendo este 490 fólhos, ou 980 páginas – dos seus interrogatórios, depoimentos, a sua genealogia, onde dá informações sobre os seus ascendentes, e ler as suas 101 preposições heréticas, foi perceber a tamanha cosmologia que um ex-colono que viveu aproximadamente 20 anos no Brasil conseguiu criar inspirado nas terras tropicais e na sua busca pela localização exata do paraíso na Terra. Também é ver toda a mentalidade, cultura e cotidiano de uma época totalmente diferente da nossa.

Os inquisidores tentaram a todo custo eliminar a sua memória, como também tentaram eliminar a de milhares de outros presos. Porém, suas memórias e as barbaridades daquilo de anos da ação cruel da intolerância vindas da própria Igreja, não conseguiram apagar, onde cada vez mais nos mostra os erros que cometemos no nosso passado.

O único evento que chegou perto do que foi a Inquisição foi o Nazismo que exterminou milhares de judeus. A Inquisição obteve sucesso na sua exterminação dos judeus, como dito por Joseph Eskenazi Pernidji: “o rei conseguiu, a Inquisição destruiu, o batismo unificou. O que Hitler não conseguiu, Portugal alcançou. Livrou-se dos judeus. Território livre da “raça infecta”<sup>253</sup>. Eventos em que houve um genocídio cultural e racial muito grandes por simplesmente colocarem um povo, uma cultura e crença como erradas, considerando-se superiores a outros.

Devemos pegar principalmente esses dois trágicos eventos e refletimos mais sobre os nossos erros perante ao mundo que cada vez mais está retrocedendo, principalmente no Brasil atual com políticas que cada vez mais destroem as nossas conquistas que levaram séculos para serem adquiridas. Que possamos aprender com os nossos cruéis erros que marcaram a nossa História para que assim eles não possam e, principalmente, não sejam nunca mais repetidos tanto no nosso presente como no nosso futuro!

---

<sup>252</sup> Ibidem, p.143.

<sup>253</sup> PERNIDJI, Joseph Eskenazi. **Das fogueiras da Inquisição às terras do Brasil**: a viagem de 500 anos de uma família judia. Rio de Janeiro: Imago Editora, 2002, p.18.

## FONTES

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO (A.N.T.T: LISBOA, PORTUGAL)

*MANUSCRITAS* (<http://digitalq.arquivos.pt/>)

PT/TT/TSO-CG/002/0435 – Listas dos Autos de Fé da Inquisição de Lisboa

PT/TT/TSO-IL/003/0051.00006 – Auto Heitor Furtado de Mendonça

PT/TT/TSO-IL/028/01664 – Padre Antônio Vieira

PT/TT/TSO-IL/028/04864 – Pedro de Rates Henequim

PT/TT/TSO-IL/028/05206 – Bento Teixeira

PT/TT/TSO-IL/028/11213 - Simeão de Oliveira de Sousa

PT/TT/TSO-IL/028/CX1611/15520 – Denúncia contra Pedro de Rates Henequim

PT/TT/TSO-IL/030/0292 – 99º Caderno do Promotor

PT/TT/TSO-IL/038/0798 – Livro das Denúncias do Santo Ofício da Inquisição

## Obras de Referência

- BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**: tradução e edição autorizada da Bíblia Reina-Valera 1997 (RVR97) / [traduzido pela comissão de tradução da Unipro/ Talagarça]. 1ª Edição. 1ª impressão. Rio de Janeiro: Unipro Editoria, 2009.

- KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. **O Martelo das Feiticeiras**: Malleus Maleficarum. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1991.

- REGIMENTO do Santo Ofício da Inquisição nos reynos de Portugal recompilados por mandado do ilustríssimo e reverendíssimo senhor d. Pedro de Castilho, bispo e inquisidor-geral e visorey dos reynos e Portugal. Impresso na Inquisição de Lisboa por Pedro Grasbeeck, ano da encarnação do Senhor de 1613. (Microfilme da Biblioteca Nacional de Lisboa, Sala Geral).
- TOMÁS DE AQUINO, Santo. **Suma teológica**. Tradução de Alexandre Corrêa. 2ª ed. Caxias do Sul: Sulina, 1980

## LIVROS, TESES, DISSERTAÇÕES E ARTIGOS

- ABREU, Capistrano de. **Um Visitador do Santo Ofício à Cidade do Salvador e ao Recôncavo da Bahia de Todos os Santos (1591-1592)**. Rio de Janeiro: Jornal do Comércio, 1922.
- AGOSTINHO. **Confissões de Santo Agostino**. Digitação: Lucia Maria Csernik, 2007.
- AQUINO, Tomás de. **Suma Teológica**. Tradução de Alexandre Corrêa. 2ª ed. Caxias do Sul: Sulina, 1980.
- BOSCHI, Caio César. **Os Leigos e o Poder: Irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais**. São Paulo: Ática, 1986
- BRAUN, Freddy. **Sistema Inquisitorial do Século XIII Estudo de Caso - O Julgamento dos Templários**. 2010. Monografia (Bacharel em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010
- CAVALCANTI, Carlos André; JÁCOME, Afrânio Carneiro. **Da Pedagogia do medo à Inquisição Esclarecida: Direito Inquisitorial nos Regimentos de 1640 e de 1774**. Revista de Teologia e Ciências da Religião da Unicap. Boa Vista, v. 1, n. 1, p.105-122, 2012.
- COELHO, António Borges. **Inquisição de Évora (1533-1668)**. Lisboa: Editorial Caminho, 2002.
- CORREIA, Arlindo. Pedro de Rates Henequim (1680 - 1744). IN: **ArlindoCorreia**, 6 de fev. de 2014. Disponível em: <https://arlindo-correia.com/060214.html>. Acesso: 22/06/2019.
- D'ABREU, Patrícia. Mulher em série: Investigações sobre o feminino e a infâmia na ficção seriada brasileira. Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, São Paulo, 9 set. 2016. **XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – São Paulo - SP – 05 a 09/09/2016**. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/nacional2016/resumos/R11-3163-1.pdf>. Acesso em: 16/06/2019.
- FEITLER, Bruno. Da “prova” como objeto de análise da práxis inquisitorial: o problema dos testemunhos singulares no Santo Ofício Português. IN: FONSECA, Ricardo (org.). **História do Direito em perspectiva: do Antigo Regime a modernidade**. Curitiba: Editora Juruá, 2008.
- \_\_\_\_\_. O catolicismo como ideal: produção literária antijudaica no mundo português da Idade Moderna. IN: **Revista Novos Estudos**: CEBRAP. São Paulo, n.72, 2005.
- FERNANDES, Alécio Nunes. Da historiografia sobre o Santo Ofício português. **História e Historiografia**. Ouro Preto: Número 8, Abril 2012. Pp. 22-48
- GOMES, Plínio Freire. **Um Herege vai ao Paraíso – Cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744)**. São Paulo. Companhia das Letras, 1997.
- GONZAGA, João Bernardino Garcia. **A inquisição em seu mundo**. 4ª edição. São Paulo: Saraiva, 1993.

- LARA, Silvia Hunold. **Ordenações Filipinas** – Livro V, São Paulo: Companhia das letras, 1999.
- LIMA, João Antonio Fonseca Lacerda. Agente em Movimento: Comissários do Santo Ofício e seu “ir e vir” na Amazônia Setentista. **XXVIII Simpósio Nacional de História**, Florianópolis. Lugares dos Historiadores: velhos e novos desafios, 2015.
- MACEDO, José Rivair. Um grupo em busca de perfeição espiritual: os cátaros na França medieval. In: Ruy de Oliveira ANDRADE FILHO (Org.) **Relações de poder, educação e cultura na Antiguidade e na Idade Média**: estudos em homenagem ao Professor Daniel Valle Ribeiro. Santana de Parnaíba, SP: Editora Solis, 2005.
- MARCOCCI, Giuseppe; Paiva, José Pedro. **História da Inquisição portuguesa (1536-1821)**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.
- NOVINSKY, Anita Waingort. **A Inquisição**. 2ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- \_\_\_\_\_. A Inquisição portuguesa à luz de novos estudos. IN: **Revista de la Inquisición**, n.7, 1998.
- \_\_\_\_\_; LEVY, Daniela; RIBEIRO, Eneida; GORENSTEIN, Lina. **Os judeus que construíram o Brasil**: Fontes inéditas para uma nova visão da história. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015.
- OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. IN: **Cadernos de Estudos Sefarditas**, Lisboa, n.4, 2004.
- OLIVEIRA, Edgard Otacílio da Silva. **A influência dos processos inquisitoriais na formação cultural do povo brasileiro**. 2010. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2010.
- PATRIARCA, Raquel. **Um estudo sobre a Inquisição de Lisboa**: o Santo Ofício na Vila de Setúbal - 1536-1650. Dissertação de Mestrado em História Moderna apresentado à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2002.
- PEREIRA, Diogo Tomaz. Blasfêmias e proposições heréticas: a boca maldita dos padres presos pela Inquisição de Lisboa. **Revista Faces de Clio** (UFJF), v. 1, p. 60-79, 2015.
- \_\_\_\_\_. **Falas Nefandas**: Inquisição, Blasfêmias e Proposições Heréticas no Brasil Colonial (XVI-XVIII). 2017. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2017.
- PERNIDJI, Joseph Eskenazi. **Das fogueiras da Inquisição às terras do Brasil**: a viagem de 500 anos de uma família judia. Rio de Janeiro: Imago Editora, 2002.
- PIERONI, Geraldo; MARTINS, Alexandre; SABEH, Luiz. **Boca Maldita**: Blasfêmias e sacrilégios em Portugal e no Brasil nos tempos da Inquisição. Jundiaí, Paco Editorial, 2012.
- PRIORE, Mary Del. **História da gente brasileira**: volume I: colônia. Rio de Janeiro: LeYa, 2016.
- RIBEIRO, Eneida Beraldi. Bento Teixeira: Inquisição e Sociedade Colonial. Porto Alegre: **Revista do Instituto Cultural Judaico Marc Chagall**. V.4 n.1 (jan-jun) 2012.
- RINALDI, Lucinéa. **Entre a Prosopopeia e a viagem**: Poética e narrativa por letras coloniais. 2016. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Literatura Brasileira, Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, Universidade de São Paulo, 2016.
- ROMEIRO, Adriana. **Um visionário na corte de D. João V**: revolta e milenarismo nas Minas Gerais. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 1996.
- ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas: idéias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008, 431p.

- SCHWARTZ, Stuart B. **Cada um na sua lei**: Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico. Bauru: Edus, 2009.
- SIMÕES, Bárbara; DAIBERT JUNIOR, Robert. **Escrituras de Deus e do Diabo**: ensaios de religião, história e literatura. Juiz de Fora: UFJF, 2012.
- TODOROV, Tzvetan. **A Conquista da América**: a questão do outro. Tradução: Beatriz Perrone Moisés – 4ª ed. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.
- VAINFAS, Ronaldo. A Inquisição e o cristão-novo no Brasil Colonial. IN. P.R. Pereira (org.). **Brasiliana da Biblioteca Nacional**: Guia das Fontes sobre o Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.
- \_\_\_\_\_ . **A Heresia dos Índios**: catolicismo e rebeldia no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- \_\_\_\_\_ . **Antônio Vieira**: Jesuíta do rei. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- VILLALTA, Luiz Carlos. **Reformismo ilustrado, Censura e Práticas de Leitura**: os usos do livro na América Portuguesa. 1999. Tese (Doutorado) – Curso de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

## ANEXOS

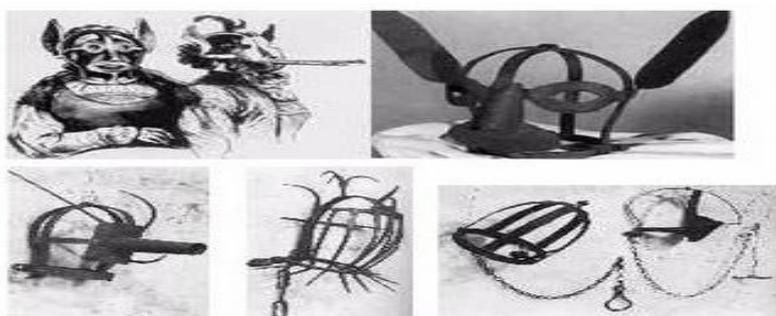
**Ilustração 1**: Sala de vários tormentos. **Fonte**: Site Cleofas



**Ilustração 2:** Cadeira da Inquisição. **Fonte:** Site Fatos Desconhecidos



**Ilustração 3:** Máscaras da Infâmia. **Fonte:** Jornal GGN



**Ilustração 4:** Sambenito. **Fonte:** Site Alamy

